



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3615, de 2018**

**Do Sr. Deputado ERIKA KOKAY
ao
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3615, de 2018

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Requer informações acerca da diminuição e interrupção da concessão de bolsas do Programa Bolsa-Permanência (PBP) para estudantes universitários indígenas e quilombolas.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a. com fulcro no art.50, § 2º da Constituição Federal e, nos termos dos arts. 115, I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Educação as seguintes informações:

- 1) Há previsão de liberação de recursos para o Programa Bolsa-Permanência (PBP) para estudantes universitários indígenas e quilombolas? Qual o valor, número de beneficiários e cronograma?
- 2) Quais medidas serão adotadas pelo governo para suprir a carência de bolsas do Programa Bolsa-Permanência (PBP) para atender a demanda de estudantes universitários indígenas e quilombolas?
- 3) Houve decisão administrativa para interrupção do cadastramento de novos pretendentes ao programa em 2018? Houve algum problema de natureza técnica no sistema informatizado vinculado ao PBP?
- 4) Foi reaberta a possibilidade de inserção dos nomes dos pretendentes a bolsa no sistema do PBP como candidatos à ajuda? Em caso negativo, quando será reaberta?
- 5) Quantos foram os estudantes universitários indígenas e quilombolas beneficiários do Programa Bolsa-Permanência (PBP) desde sua criação?
- 6) Quantas bolsas foram retiradas do programa desde 2016? Discriminar por estado, instituição de ensino e categoria (indígenas e quilombolas);
- 7) Houve desembolso financeiro referente a 800 bolsas cuja concessão foi anunciada pelo MEC? Em caso afirmativo, discriminar por estado e categoria (indígenas e quilombolas).



- 8) Há dados acerca da evasão de indígenas e quilombolas no ensino superior? Em caso afirmativo, solicitamos as respectivas cópias. Em caso negativo, sugerimos que se proceda a coleta desses dados e sejam apuradas as causas de evasão desse contingente.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de informações visa subsidiar os parlamentares para que possam exercer seu papel institucional de fiscalização da execução das políticas públicas.

O Plano Nacional de Educação (PNE) teve o cuidado de prever, expressamente, em várias de suas estratégias, o apoio ao acesso e permanência dos educandos de comunidades indígenas e quilombolas.

O atual governo interrompeu a liberação de novas bolsas do Programa Bolsa-Permanência (PBP) para estudantes universitários indígenas e quilombolas.

O valor da ajuda mensal é de R\$ 900 para moradia, alimentação e material escolar.

A medida vai prejudicar pelo menos 2.500 estudantes e ameaçar sua permanência nas instituições de ensino superior. Segundo informações, no início das aulas deste ano, os novos universitários não receberam nenhuma parcela da bolsa e tampouco conseguiram inserir seus nomes no sistema do PBP como candidatos à ajuda.

De acordo com o MEC, cerca de 800 bolsas serão dadas, mas isso é insuficiente, razão pela qual esperamos dessa pasta ministerial resposta para as informações solicitadas.

14 JUN. 2018

Sala da Comissão, em de junho de 2018.

Enike Uteley
Deputada ERIKA KOKAY-PT/DF

2018-6841





CÂMARA DOS DEPUTADOS

14/06/2018
16:19

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.615/2018 - da Sra. Erika Kokay - que "Requer informações acerca da diminuição e interrupção da concessão de bolsas do Programa Bolsa-Permanência (PBP) para estudantes universitários indígenas e quilombolas."



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 3615/2018

Autor: Deputada Erika Kokay - PT/DF

Destinatário: Ministro de Estado da Educação

Assunto: Requer informações acerca da diminuição e interrupção da concessão de bolsas do Programa Bolsa-Permanência (PBP) para estudantes universitários indígenas e quilombolas.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 21 de junho de 2018

Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente

* C D 1 8 3 8 3 3 2 7 9 4 2 7 *



Câmara dos Deputados

RIC 3.615/2018

Autor: Erika Kokay

Data da Apresentação: 14/06/2018

Ementa: Requer informações acerca da diminuição e interrupção da concessão de bolsas do Programa Bolsa-Permanência (PBP) para estudantes universitários indígenas e quilombolas.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:

Em 02/07/2018


RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados



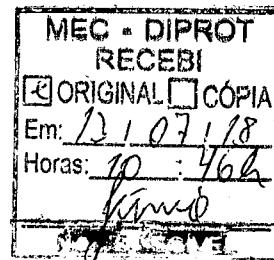
84D40D3326

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2374 /18

Brasília, 13 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
ROSSIELE SOARES da SILVA
Ministro de Estado da Educação

Assunto: Requerimento de Informação



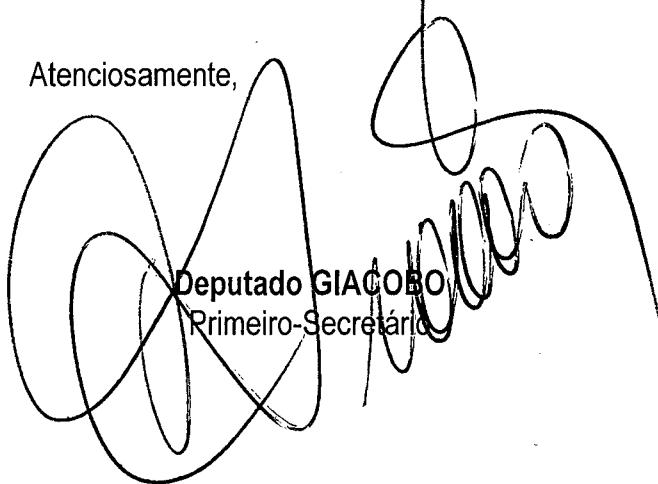
Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3615/2018	Erika Kokay

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,


Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR

Ofício nº 259 /2018 – MEC

Brasília, 10 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparéncia de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>10/08/18</u> às <u>14 h 00</u>	
<u>LNR.</u>	<u>5-876</u>
Servidor	Ponto
	
Portador	

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 2.374/18, de 13 de julho de 2018. Requerimento de Informação nº 3.615, de 2018, de autoria da Deputada Érika Kokay.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 2.374/18, de 13 de julho de 2018, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 3.615, de 2018, de autoria da Deputada Érika Kokay, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 226/2018/CGLNES/GAB/SESU, da Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC, do Ofício nº 22674/2018/Asrel/Gabin-FNDE, acompanhado da Nota Técnica nº 21/2018/CGAUX/DIGEF, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e do Ofício nº 529/2018/GAB-INEP, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, contendo as informações acerca do Programa Bolsa Permanência (PBP) para estudantes universitários indígenas e quilombolas.

2. Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro de Estado da Educação



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908

Ofício nº 529/2018/GAB-INEP

A Sua Senhoria a Senhora
ELAINE GONTIJO
Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 815.
70047-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.615, de 2018, da Deputada Érika Kokay.

Senhora Chefe,

1. Faço referência ao Ofício nº 616/2018/ASPAR/GM/GM-MEC, de 16 de abril de 2018, para informar à Vossa Senhoria que o Inep passou a coletar dados individualizados de alunos usando o CPF como identificador a partir de 2010, o que possibilitará a identificação de alunos que deixaram de frequentar essa etapa de ensino na transição de um ano t para um ano t+1 (conceito de evasão comumente utilizado). Tal procedimento, por ser inédito, está em fase de formulação matemática e tratamento de casos para sua operacionalização, que deverá ser no próximo ano (2019).
2. Entretanto, o Inep já produziu e vem divulgando, desde 2017, indicadores de trajetória em cursos de graduação. Trata-se do acompanhamento da situação de vínculo do estudante ao curso de uma determinada coorte de ingressantes. Ao final de cada ano, os estudantes são classificados em uma das três situações: Conclusão do curso, Permanência no curso ou Desistência do curso. Para maiores detalhes, anexo a esse processo, encontra-se a Manifestação Técnica de fundamentação metodológica e de tratamento dos dados (documento SEI 0239616), que está disponível no portal oficial do Inep (http://download.inep.gov.br/informacoes_estatisticas/indicadores_educacionais/2017/metodologia_indicadores_trajetoria_curso.pdf).
3. Assim, foi possível calcular o percentual de estudantes que ingressaram em 2010 e que até o ano de 2015 desistiram do curso (pode ter mudado para outro curso ou para outra IES, mas isso é outro estudo com metodologia diferente). Especificamente sobre a solicitação de dados de indígenas e quilombolas, a DEED informa, que dispõe da informação sobre COR/RAÇA declarada pelos estudantes (Branca; Preta; Parda; Amarela; Indígena e Não quis declarar).
4. Com base nos indicadores de trajetória produzidos pelo Inep, apresenta-se, a seguir, o percentual de desistência acumulada (ano a ano) nos cursos de ingresso em 2010 dos alunos que se declararam indígenas. Esses indicadores retratam a desistência dos estudantes em relação ao seu curso de ingresso e o percentual acumulado até o ano de referência. Os resultados podem ser comparados com a média do indicador no Brasil:

ANO DE INGRESSO	ANO DE REFERÊNCIA	TAXA DE DESISTÊNCIA ACUMULADA DO CURSO	
		BRASIL	ALUNOS INDÍGENAS
2010	2010	10,9%	5,0%
2010	2011	27,5%	18,1%
2010	2012	37,9%	26,8%
2010	2013	44,8%	35,6%
2010	2014	51,1%	46,2%
2010	2015	54,6%	50,9%

Fonte: Censo da Educação Superior - Inep/MEC.

Nota: A Taxa de Desistência do Curso refere-se ao percentual acumulado dos ingressantes de 2010 que desistiram do curso de ingresso até o ano de referência.

Atenciosamente,

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS
Presidente Substituta



Documento assinado eletronicamente por Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Presidente, Substituto(a), em 16/07/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0240144 e o código CRC 7FA4067A.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.003973/2018-47

SEI nº 0

Metodologia de Cálculo dos Indicadores de Fluxo da Educação Superior

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS
EDUCACIONAIS
DEED



INEP

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



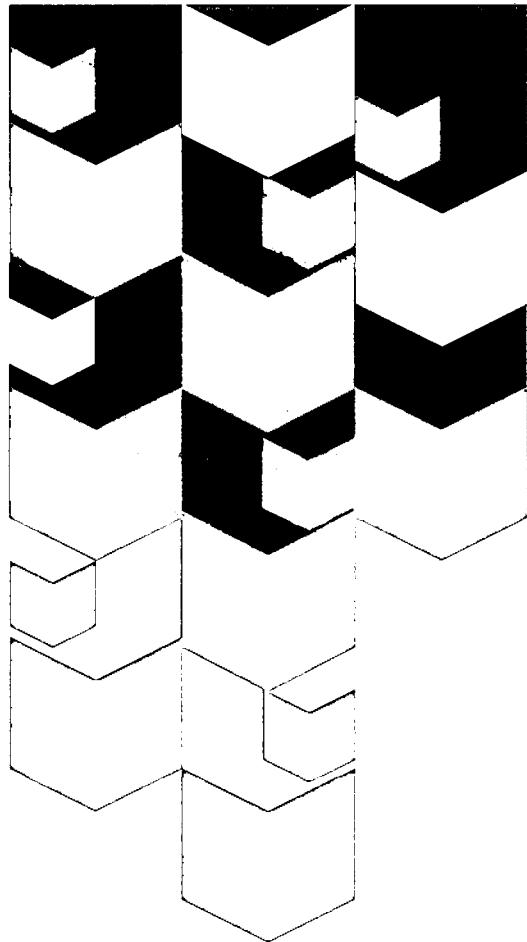
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | MEC

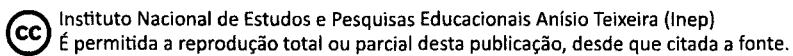
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | INEP**

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS | DEED

**METODOLOGIA
DE CÁLCULO
DOS INDICADORES
DE FLUXO
DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**



Brasília-DF
2017



DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS (DEED)

Coordenação-Geral de Controle de Qualidade e Tratamento da Informação (CGCQTI)
Coordenação de Indicadores e Controle de Qualidade da Educação Superior (CICQES)

Equipe técnica responsável

Carlos Eduardo Moreno Sampaio

Fábio Pereira Bravin

Willians Kaizer dos Santos Maciel

Renan Carlos Dourado

Andreza Jesus Meireles

Isabella Trevisol Macêdo

Rachel Pereira Rabelo

Simone Poch Vieira Palma

Zilá Ribeiro de Avila

Revisão

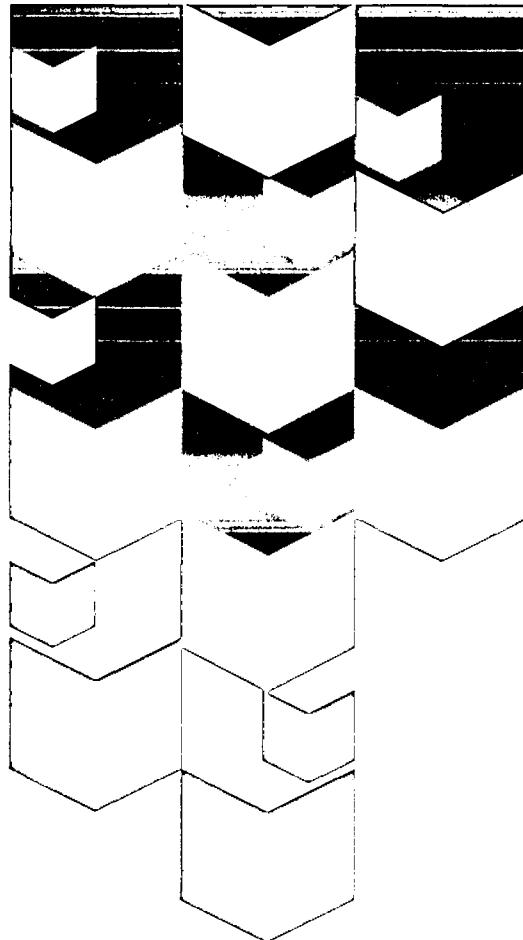
Andreza Jesus Meireles

Projeto Gráfico

Marcos Alfredo Hartwich

Diagramação

José Miguel dos Santos



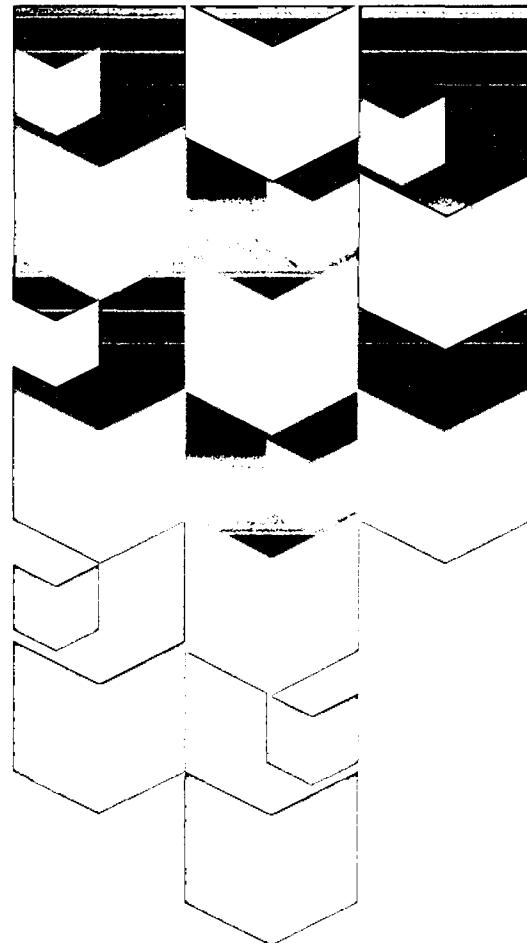
SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
INTRODUÇÃO	7
1 METODOLOGIA	8
1.1 Conceitos Relacionados à Trajetória Escolar ou Acadêmica.....	8
1.2 O Censo da Educação Superior: Bases de Dados e Variáveis de Interesse.....	11
1.3 Definição dos Indicadores: Modelo Teórico.....	13
1.4 Indicadores de Fluxo.....	16
2 TRATAMENTO DO BANCO DE DADOS.....	19
2.1 Construção da <i>Coorte</i> Inicial de Ingressos	19
2.2 Tratamento de Inconsistências.....	20
3 BASE CONSOLIDADA.....	25
4 OUTROS INDICADORES DE TRAJETÓRIA	26

CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	35
APÊNDICES.....	37

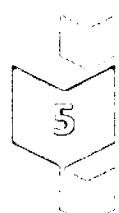


APRESENTAÇÃO

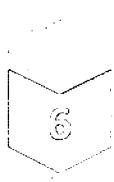


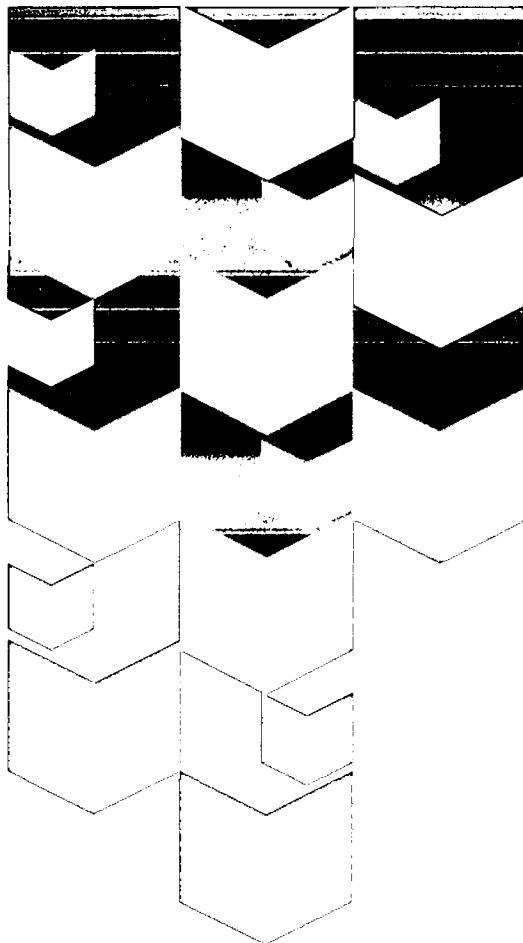
O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) realiza anualmente o Censo da Educação Superior (Censo Superior), pesquisa estatística que coleta informações de instituições, cursos, alunos e docentes, além de outros dados que ajudam a mensurar a real situação da educação superior de graduação e sequencial de formação específica no país. Até o ano de 2008, as características e dimensões referentes às informações de alunos e docentes do Censo Superior eram coletadas apenas de forma agrupada por curso. A partir do ano de 2009, entretanto, iniciou-se a coleta individualizada dessas informações e, desde então, foram implementados recursos para o controle de captação e registro de dados pessoais no sistema de coleta. A nova metodologia, assim, possibilita a justaposição das informações anuais dos indivíduos para a composição de uma trajetória acadêmica do aluno (acompanhamento longitudinal).

Este documento apresenta a metodologia de cálculo dos indicadores de trajetória acadêmica dos alunos em cursos de graduação na educação superior brasileira, calculados a partir das informações constantes das bases de dados do Censo Superior, e descreve o processo de tratamento de dados realizado, tendo como eixo os alunos ingressantes no ano de 2010, que foram acompanhados na sua trajetória dentro do curso até 2014.



Essa classe de indicadores educacionais usualmente subsidia discussões acerca da eficácia do sistema de ensino superior, principalmente quanto à capacidade deste para produzir concluintes. Aqui apresentados, os indicadores diretos, sistematizados em uma trajetória cronológica e materializada a partir do seu vínculo com o respectivo curso, abrangem três grandes condições de vínculo do discente com o sistema de ensino superior: permanência, desistência e conclusão.





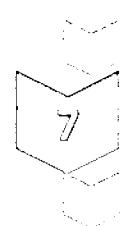
INTRODUÇÃO

Os Censos educacionais, independentemente da sua metodologia de produção, recolhem informações de rendimento¹ e da situação dos discentes ao final de um período letivo, as quais permitem calcular indicadores de rendimento escolar para diferentes unidades de agregação que compõem o sistema de ensino.

Por sua vez, indicadores de fluxo escolar são comumente requeridos para se avaliar a eficácia dos sistemas de ensino. Tais indicadores mensuram a movimentação dos discentes entre períodos letivos subsequentes, permitindo o cálculo de indicadores de fluxo ou trajetória educacional, além de expressarem relações entre rendimento escolar do aluno e sua trajetória em um determinado nível educacional, sua movimentação entre unidades educacionais integrantes do respectivo sistema de ensino, ou a interrupção prematura dessa trajetória (antes da conclusão esperada do respectivo nível de ensino).

Tradicionalmente, estes indicadores são calculados com o emprego de métodos indiretos, dada a dificuldade de registro de informações longitudinais de ampla cobertura da população estudantil. O modelo Profluxo (GOLGHER, 2004), por exemplo, utiliza o cruzamento de informações de anos de estudo e idade da população para o cálculo da proporção de ingressados e aprovados e taxas de cobertura e evasão, tendo por referência

¹ Tais informações compreendem os resultados obtidos pelos alunos que estavam matriculados e frequentes seja na educação básica, seja na educação superior, no término de determinado ano letivo, os quais podem ser: aprovado, reprovado ou concluinte.



a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As trajetórias acadêmicas regulares, por seu turno, diferem na educação básica e na educação superior, uma vez que são organizadas de formas distintas. Enquanto a primeira tem uma característica sequencial de etapas e seriada, a educação superior apresenta uma diversidade na organização dos cursos (periodicidade, carga horária, prazo mínimo de integralização, turno, etc.) e nos critérios de aproveitamento de estudos, progressão e conclusão que não correspondem, necessariamente, à progressão por séries/etapas e, portanto, requerem um tratamento específico.

O Censo Superior, pesquisa censitária realizada anualmente pelo Inep em parceria com as instituições de ensino superior (IES), abrange os cursos de graduação e os sequenciais de formação específica. Até a edição de 2008, as estatísticas desta pesquisa referentes a alunos (matrículas, ingressantes e concluintes) eram coletadas agregadas por curso, o que inviabilizava o cálculo direto de indicadores de trajetória acadêmica. Isso permitia apenas algumas medidas aproximadas para expressar a eficácia na educação superior, como o cálculo do percentual de conclusão a partir da razão entre o número de concluintes de um ano e o de ingressantes quatro anos antes, considerando o tempo médio de formação superior de quatro anos, conforme divulgado pelo Resumo Técnico do Censo da Educação Superior 2008 (INEP, 2009).

A coleta de dados individuais de alunos, utilizada nos levantamentos censitários da educação superior a partir de 2009, possibilitou a compilação de uma base de dados longitudinal de discentes, conferindo precisão à informação ao nível individual e ampliando as possibilidades de análises, tendo os estudantes como a menor unidade básica de informação.

1 METODOLOGIA

1.1 Conceitos Relacionados à Trajetória Escolar ou Acadêmica

Os processos educacionais formais, em todo o mundo, são organizados em trajetórias formativas (ou percursos), estruturados a partir de um currículo que, por sua vez, baseia-se na característica de intencionalidade do processo de ensino-aprendizagem das atividades

e ações pedagógicas. Assim, espera-se que um aluno ao ingressar no processo educacional formal siga determinada trajetória, alcançando sucesso ao final desta, o qual é representado pela conclusão de certo nível educacional e/ou de um curso.

Dessa forma, a partir do ingresso de uma pessoa em um desses itinerários formativos do sistema educacional, pode-se acompanhar cronologicamente sua posição em relação ao itinerário de formação superior basicamente em três condições diferentes: *permanência*, *desistência* e *conclusão*, indicando, respectivamente, o percurso, o insucesso e o sucesso. As duas últimas situações – insucesso e sucesso – representam uma condição terminativa em relação ao percurso. A primeira, ainda que indique uma condição de movimento, pode ser derivada em medidas mais ou menos satisfatórias à medida que o discente cumpra ou não a carga horária necessária para o cumprimento do itinerário.

Uma analogia possível para as condições descritas acima seria a comparação do nível educacional, curso superior ou processo formativo com o itinerário de uma família que viaja de automóvel. Partindo-se do local de origem, a chegada ao destino planejado representaria a conclusão do trajeto com sucesso. Já a desistência da viagem antes da conclusão do percurso representaria o insucesso de se chegar ao local de destino escolhido. Por seu turno, uma alteração no plano inicial de viagem pode indicar a adoção de medidas intermediárias ao longo do percurso ou outras ações que não permitem definir objetivamente se a família desistiu da viagem ou se concluiu o percurso. Tendo sido traçadas metas intermediárias em relação ao tempo da viagem, estas podem indicar uma maior ou menor eficiência no deslocamento. Por exemplo, quanto mais tempo se leva, menor a eficiência e, talvez, maior a chance de insucesso em decorrência de maior exposição a riscos, fatores imprevistos, condições adversas ou mesmo restrições materiais de se manter no percurso (restrições econômicas, dificuldade de coordenar os interesses e disposições dos diferentes membros da família, etc.).

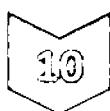
Voltando à educação formal e considerando de maneira específica a educação básica, em que pese haver algumas diferenças de organização no território nacional, esta ainda pode ser representada por um percurso formativo regular. Com relação às 14 etapas subsequentes e hierarquizadas a serem cumpridas em um período letivo, portanto, no mínimo em 14 anos de estudo (educação básica obrigatória), as medidas de trajetória ou fluxo representariam os seguintes conceitos:

- **Evasão:** saída antecipada, antes da conclusão do ano, série ou ciclo, por desistência (independentemente do motivo), representando, portanto, condição terminativa de insucesso em relação ao objetivo de promover o aluno a uma condição superior a



de ingresso, no que diz respeito à ampliação do conhecimento, ao desenvolvimento cognitivo, de habilidades e de competências almejadas para o respectivo nível de ensino. Obviamente, a interrupção do programa em decorrência de falecimento do discente não pode ser atribuída como insucesso, dado que, de forma geral, se trata de caso fortuito e não se pode presumir uma intencionalidade do indivíduo em interromper o curso, cessá-lo ou uma incapacidade do indivíduo de manter-se no programa educacional (INEP, 2016).

- **Promoção:** condição intermediária de sucesso, em que se observa um progresso em relação ao período anterior para a etapa de ensino subsequente. Considerando a organização geral da educação básica de forma seriada e hierárquica, e dada a associação direta entre a etapa e o ano letivo (ou entre as etapas e o número de anos de estudo), em que para se ascender a uma etapa superior é requerido o cumprimento de objetivos estabelecidos. A promoção pode indicar uma propensão ao alcance da condição terminativa de sucesso (conclusão), mas isoladamente não a determina, visto que sintetiza apenas a transição entre duas etapas subsequentes, mas não representa as transições anteriores nem posteriores. Entretanto, se justapostas podem revelar algo em relação à eficiência do sistema de ensino (INEP, 2016).
- **Repetência:** condição intermediária de insucesso, na qual o aluno no ano subsequente cursa a mesma etapa do ano anterior, tendo em vista a organização seriada e a relação entre etapa e ano letivo, explicadas anteriormente. Promoção e repetência, portanto, são medidas de permanência no sistema educacional, diferenciadas uma da outra pela expectativa em relação à trajetória esperada do aluno, em que a promoção possibilita uma trajetória regular do aluno e a repetência acarreta irregularidade ou atraso quanto à trajetória regular esperada. A repetência, assim, de forma mais tempestiva, aponta uma ineficiência do sistema em manter o aluno em uma trajetória regular (INEP, 2016).
- **Conclusão:** condição terminativa de sucesso na trajetória de formação discente, a qual representa aluno que iniciou e concluiu a educação básica e, portanto, alcançou os objetivos de aprendizagem deste nível de ensino, estando apto a prosseguir para um nível mais avançado. Ressalta-se que a conclusão, a depender das ocorrências de promoção e repetência, pode se dar ou não dentro do prazo regular: nove anos para o ensino fundamental e mais três anos para o ensino



médio, ou ao todo, 14 anos para a educação básica, incluindo aqui os dois anos da educação infantil obrigatória. A conclusão em um tempo maior do que o esperado, portanto, também é uma medida de ineficiência (INEP, 2016).

Por sua vez, a educação superior apresenta uma diversidade de carreiras profissionais e de currículos (percursos formativos), formas de organização dos cursos e critérios diversificados de avaliação, progressão, aproveitamento de estudos e conclusão, o que impossibilita sua representação em um itinerário comum aos discentes, de forma a inviabilizar o cálculo de indicadores intermediários gerais de trajetória acadêmica do discente (medidas de percurso), como ocorre com as condições de promoção e repetência na educação básica. Assim, os conceitos terminativos de desistência (evasão) e conclusão permanecem válidos, mas os conceitos que representam a transição entre etapas da educação básica (promoção e repetência) não são adequados. Entretanto, a ideia de permanência no curso, na IES e no sistema educacional, permanece válida, conferindo sentido ao cálculo de um indicador de permanência como forma de expressar uma medida de manutenção do vínculo do discente ao programa ou outra agregação de interesse escolhida para análise, e também como medida de potencial para as situações terminativas (desistência e conclusão) subsequentes.

Por fim, em que pese à impropriedade dos conceitos de promoção e repetência para a construção de indicadores de trajetória do discente da educação superior, medidas intermediárias de posição que possibilitariam uma representação da eficiência momentânea dos cursos, das IES e do sistema educacional ainda seriam possíveis, desde que haja informações disponíveis em relação à carga horária de formação, ao tempo mínimo de integralização do curso superior e à carga horária integralizada pelo aluno na data de referência da pesquisa. Este assunto, entretanto, foge ao escopo desse texto.

1.2 O Censo da Educação Superior: Bases de Dados e Variáveis de Interesse

Como mencionado, o Censo Superior é uma pesquisa estatística anual e declaratória, coordenada pelo Inep, sendo as IES os informantes. A coleta dos dados tem como referência as diretrizes gerais estabelecidas pelo Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008. A pesquisa reúne informações sobre as IES, seus cursos de graduação presencial e a distância, cursos sequenciais de formação específica, e informações detalhadas de alunos e docentes.



Inicialmente, o horizonte temporal desta análise considerou o período de 2010 a 2014, por meio do acompanhamento das *coortes* de ingressos a partir de 2010². Isso permitiu a verificação do padrão de trajetória dos discentes da educação superior na maior parte dos cursos de graduação. Foram utilizadas as bases de dados a partir de 2010, visto que a nova metodologia de coleta de dados individualizados de alunos e docentes possibilitou a justaposição para o acompanhamento longitudinal da trajetória acadêmica dos alunos. Além disso, a obrigatoriedade da informação do CPF dos alunos, exceto dos estrangeiros, implantada em 2011, permitiu o maior controle da duplicidade de registros na base de dados do Censo Superior.

Para manter a confidencialidade dos dados pessoais dos alunos, o acesso ao sistema de coleta é restrito e um código de identificação do registro do estudante é gerado a partir do informe de seu CPF pela IES. Após o primeiro cadastro no sistema (composição do registro) é formada uma chave do CPF e do código de identificação do registro pessoal, que é mantida na base de dados cadastrais do Censo Superior ao longo dos anos. Destaca-se que as IES apenas atualizam dados variáveis, entre estes, aqueles relativos à trajetória escolar do discente. Como a chave de identificação do discente é mantida inalterada a cada edição do Censo, o acompanhamento longitudinal do indivíduo, independentemente da instituição de ensino do curso ao qual esteja vinculado, é possível.

A unidade básica de agregação dos indicadores corresponde ao curso, assim as variáveis CO_CURSO, CO_ALUNO e ANO_INGRESSO compõem a chave para o acompanhamento do aluno a partir do pareamento das bases de dados anuais. O conjunto de variáveis selecionadas para o estudo é apresentado no Quadro 1.

QUADRO 1 Variáveis Selecionadas das Bases de Dados do Censo da Educação Superior

(continua)

Variáveis	Descrição
CO_ALUNO	Código do aluno
CO_CURSO	Código do curso
ANO_INGRESSO	Ano de ingresso do aluno no curso
CO_ALUNO_SITUACAO	Situação de vínculo do aluno no ano de referência do Censo
COIES	Código da IES
CO_CATEGORIA_ADMINISTRATIVA	Código da categoria administrativa da IES
CO_ORGANIZACAO_ACADEMICA	Código da organização acadêmica da IES
NO_CURSO	Nome do curso

² O primeiro ano de coleta individualizada de alunos, 2009, não foi considerado para o cálculo dos indicadores.

QUADRO 1 Variáveis Selecionadas das Bases de Dados do Censo da Educação Superior

(conclusão)

Variáveis	Descrição
CO_OCDE	Código de classificação do curso em área OCDE
TP_ATRIBUTO_INGRESSO	Informa se o curso é área básica de ingresso ou não
CO_GRAU_ACADEMICO	Código do grau acadêmico do curso
NU_INTEGRALIZACAO_MATUTINO	Prazo mínimo de integralização do curso matutino em número de anos ou fração
NU_INTEGRALIZACAO_VESPERTINO	Prazo mínimo de integralização do curso vespertino em número de anos ou fração
NU_INTEGRALIZACAO_NOTURNO	Prazo mínimo de integralização do curso noturno em número de anos ou fração
NU_INTEGRALIZACAO_INTEGRAL	Prazo mínimo de integralização do curso integral em número de anos ou fração

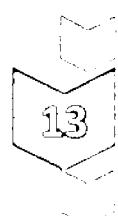
Fonte: DEED/Inep.

Ressalta-se, porém, que tanto o tratamento da base de dados quanto o cálculo dos indicadores deverão observar a respectiva agregação de estudo para uma adequada interpretação dos achados, visto que cada agregação (definida por uma chave de variáveis) representa uma unidade de análise distinta de trajetória escolar. Por exemplo, a situação de desistência de um aluno observada no tratamento dos indicadores para a agregação “curso” de uma IES poderá ser registrada de forma diferente quando do tratamento para formar indicadores para a agregação “IES”. Considerado a agregação “curso”, um aluno que tenha sido transferido do seu curso para outro na mesma IES, terá sua situação correspondente à desistência, apesar de manter o vínculo com a IES. No caso da agregação “IES”, a situação deste aluno seria tratada como permanência, visto que apesar da troca de curso, o aluno mantém-se vinculado à instituição.

1.3 Definição dos Indicadores: Modelo Teórico

Os indicadores ora apresentados foram definidos a partir do acompanhamento longitudinal de alunos de uma *coorte* de ingressos³ num curso de graduação j . O ingresso corresponde ao aluno que efetuou matrícula no curso j em uma IES, após aprovação em processo seletivo (vestibular, Enem, outros) ou por outra forma de ingresso (transferência, portador de diploma etc.).

³ A *coorte* de ingressos é definida pela data de ingresso do aluno no curso identificada nos quatro primeiros anos de cálculo do indicador, assim, por exemplo, a *coorte* de ingressos 2010 será representada pelos alunos que apresentaram ano de ingresso igual a 2010 nas bases de 2010, 2011, 2012 e 2013.



Para cada ingressante i , no curso j , no ano T , a variável $IG_{i=j}^T$ referente ao *ano de ingresso*, é coletada no ano t . Note que $t \geq T$, representando a situação de vínculo em que o estudante se encontra em relação ao curso de ingresso j e ao ano de ingresso.

A situação de vínculo do aluno ao curso em determinada IES corresponde à variável de coleta do Censo Superior que registra o último vínculo do aluno no respectivo curso até 31 de dezembro, do ano de referência do Censo, podendo ser (INEP, 2017):

- a) Cursando** – situação de vínculo do aluno que não concluiu a totalidade da carga horária exigida para a conclusão do curso, no ano de referência do Censo.
- b) Desvinculado do curso** – aluno que, na data de referência do Censo, não possuía vínculo com o curso por motivos de evasão, abandono, desligamento ou transferência para outra IES.
- c) Falecido** – aluno falecido durante o ano de realização do Censo.
- d) Formado** – aluno que concluiu a totalidade dos créditos acadêmicos exigidos para a titulação no curso durante o ano de realização do Censo, até a data de referência. Não é obrigatório que o aluno tenha realizado a colação de grau e/ou participado do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).
- e) Matrícula trancada** – aluno que, na data de referência do Censo, esteve com a matrícula trancada na IES.
- f) Transferido para outro curso da mesma IES** – aluno que foi transferido para outro curso de graduação da mesma IES.

Para o acompanhamento da trajetória da *coorte* de ingressantes ao longo dos anos, são considerados todos os vínculos dos alunos com ano de ingresso igual ao ano definido para a *coorte* de ingressantes nos quatro primeiros anos da trajetória escolar:

$NG_j^T = \sum_{i=1}^n IG_{i,j}^T$ o número total de ingressantes no curso j no ano T das bases de dados $T, T+1, T+2$ e $T+3$

Assim:

$$NG_j^T = \sum_{i=1}^{n_{1,j,t}} Cur_{i,j,t} + \sum_{i=1}^{n_{2,j,t}} MTr_{i,j,t} + \sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{3,j,w}} Des_{i,j,t} + \sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{4,j,w}} Transf_{i,j,t} + \sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{5,j,w}} For_{i,j,t} + \sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{6,j,w}} Fal_{i,j,t}$$

Em que:

$$n = NG_j^T = \sum_{i=1}^6 n_{i,j,t} \text{ e } \forall t \geq T$$



T = Ano de ingresso e t = ano de referência

Cur = Estudante com situação de vínculo igual a “Cursando” no curso j no ano t .

MTr = Estudante com situação de vínculo igual a “Matrícula trancada” no curso j no ano t .

Des = Estudante com situação de vínculo igual a “Desvinculado do curso” no curso j no ano t .

$Transf$ = Estudante com situação de vínculo igual a “Transferido para outro curso da mesma IES” no curso j no ano t .

For = Estudante com situação de vínculo igual a “Formado” no curso j no ano t .

Fal = Estudante com situação de vínculo igual a “Falecido” no curso j no ano t .

A partir das definições da situação de vínculo do aluno, estabelecem-se três dimensões de análise que compõem o conjunto de indicadores: permanência, desistência e conclusão, descritos a seguir:

- **Permanência:** corresponde aos alunos com situação de vínculo igual a “cursando” ou “matrícula trancada”, ou seja, trata de alunos que possuem vínculos ativos com o curso e, portanto, deverão ser informados com qualquer situação de vínculo no ano subsequente (no mesmo curso e com a mesma data de ingresso).
- **Desistência:** corresponde aos alunos com situação de vínculo igual a “desvinculado do curso” ou “transferido para outro curso da mesma IES”, ou seja, tais alunos encerraram seu vínculo com o curso e, portanto não deverão ser informados no ano subsequente (no mesmo curso e com a mesma data de ingresso).
- **Conclusão:** corresponde aos alunos com situação de vínculo igual a “formado”, ou seja, também encerraram seu vínculo com o curso e, portanto não deverão ser informados no ano subsequente (no mesmo curso e mesma data de ingresso).

Para a definição do tempo de acompanhamento da trajetória do aluno no curso, adotaram-se alguns critérios, como a informação do período mínimo de integralização (PMI) do curso. O PMI é uma informação cadastral do curso, apresentada de acordo com o número de semestres do curso, a depender da organização de oferta de disciplinas do curso, sua carga horária e periodicidade.

A data estabelecida para o cumprimento do período mínimo de integralização pelo aluno dependerá da combinação entre sua data de ingresso e o período mínimo de integralização do curso. Como os indicadores são calculados para cada ano de edição do Censo (t), ou seja, são anuais, há uma distorção do tempo esperado para conclusão de

curso entre os alunos que ingressaram no primeiro semestre e aqueles que ingressaram no segundo semestre. Para tratamento desta distorção foram adotados os seguintes critérios:

- a) cursos com período mínimo de integralização inteiro⁴ $1,0 + PMI_{j,T}$;
- b) cursos com período mínimo de integralização fracionário⁵ $0,5 + PMI_{j,T}$

Por exemplo: os alunos que ingressaram no primeiro semestre do ano t em cursos com duração fracionária prevista em 3,5 anos, teriam em $t+4$ um bônus de 1 semestre, ou 0,5 ano, para a conclusão do curso.

A esse novo período de integralização ajustado dar-se-á o nome de Prazo de Integralização – pi –, que é o PMI acrescido do respectivo bônus. A seguir, demonstra-se como fica a estrutura:

- **Prazo de Integralização (pi) (em anos):**

Período Mínimo de Integralização (PMI) inteiro

$$pi = 1,0 + PMI_{j,T}$$

Período Mínimo de Integralização (PMI) fracionado

$$pi = 0,5 + PMI_{j,T}$$

A trajetória escolar do aluno no curso é definida para um tempo máximo de acompanhamento da *coorte* de ingressos de um ano T , denominada prazo de acompanhamento (pa), correspondente a duas vezes o tempo mínimo de integralização do curso, ou seja, os alunos de uma *coorte* de ingressos de um curso com duração de quatro anos terão prazo de acompanhamento de oito anos, já os alunos de um curso com duração de três anos e meio terão prazo de acompanhamento de sete anos.

- **Prazo de acompanhamento (pa) (em anos):**

$$pa = 2 \times PMI_{j,T}$$

1.4 Indicadores de Fluxo

A partir das análises das três dimensões apresentadas no tópico anterior (permanência, conclusão e desistência) podem-se criar três indicadores básicos de fluxo dos estudantes, combinando-os com as situações de vínculo do aluno ao curso, conforme representado nas definições a seguir:

⁴ Exemplos: 1 ano, 2 anos, 3 anos... n anos.

⁵ Exemplos: 1,5 ano, 2,5 anos, 3,5 anos... etc.

I - Taxa de Permanência (TAP):

Percentual do número de estudantes com vínculos ativos (cursando ou trancado) ao curso j no ano t em relação ao número de estudantes ingressantes do curso j no ano T , subtraindo-se o número de estudantes falecidos do curso j do ano T até o ano t .

$$Tap_{j,T,t} = \frac{\sum_{i=1}^{n_{1,j,t}} Cur_{i,j,t} + \sum_{i=1}^{n_{2,j,t}} MTr_{i,j,t}}{\sum_{i=1}^n IG_{i,j}^T - \sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{6,j,w}} Fal_{i,j,t}} \times 100$$

Em que:

Cur = Estudante com situação de vínculo igual a “Cursando” no curso j no ano t .

MTr = Estudante com situação de vínculo igual a “Matrícula trancada” no curso j no ano t .

IG = Número total de ingressantes no curso j no ano T .

Fal = Estudante com situação de vínculo igual a “Falecido” no curso j no ano t .

II - Taxa de Conclusão Acumulada (TCA):

Percentual do número de estudantes que se formaram no curso j até o ano t do curso j em relação ao número de ingressantes do curso j no ano T , subtraindo-se o número de estudantes falecidos do curso j do ano T até o ano t :

$$Tca_{j,T,t} = \frac{\sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{5,j,w}} For_{i,j,t}}{\sum_{i=1}^n IG_{i,j}^T - \sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{6,j,w}} Fal_{i,j,t}} \times 100$$

Em que:

For = Estudante com situação de vínculo igual a “Formado” no curso j no ano t .

IG = Número total de ingressantes no curso j no ano T .

Fal = Estudante com situação de vínculo igual a “Falecido” no curso j no ano t .

III - Taxa de Desistência Acumulada (TDA):

Percentual do número de estudantes que desistiram (desvinculado ou transferido) do curso j até o ano t (acumulado) em relação ao número de ingressantes do curso j no ano T , subtraindo-se o número de estudantes falecidos do curso j do ano T até o ano t .

$$Tda_{j,T,t} = \frac{\sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{3,j,w}} Des_{i,j,t} + \sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{4,j,w}} Transf_{i,j,t}}{\sum_{i=1}^n IG_{i=j}^T - \sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{6,j,w}} Fal_{i,j,t}} \times 100$$

Em que:

Des = Estudante com situação de vínculo igual a “Desvinculado do curso” no curso *j* no ano *t*.

Transf = Estudante com situação de vínculo igual a “Transferido para outro curso da mesma IES” no curso *j* no ano *t*.

IG = Número total de ingressantes no curso *j* no ano *T*.

Fal = Estudante com situação de vínculo igual a “Falecido” no curso *j* no ano *t*.

O Gráfico 1 ilustra a complementaridade das três dimensões estudadas pelos três principais indicadores. Verifica-se que, para qualquer tempo (*t*) da trajetória, a soma dos três indicadores totaliza 100% (\forall ano *t*: $Tap + Tca + Tda = 100\%$), que representa a coorte de ingressantes no curso (*j*).

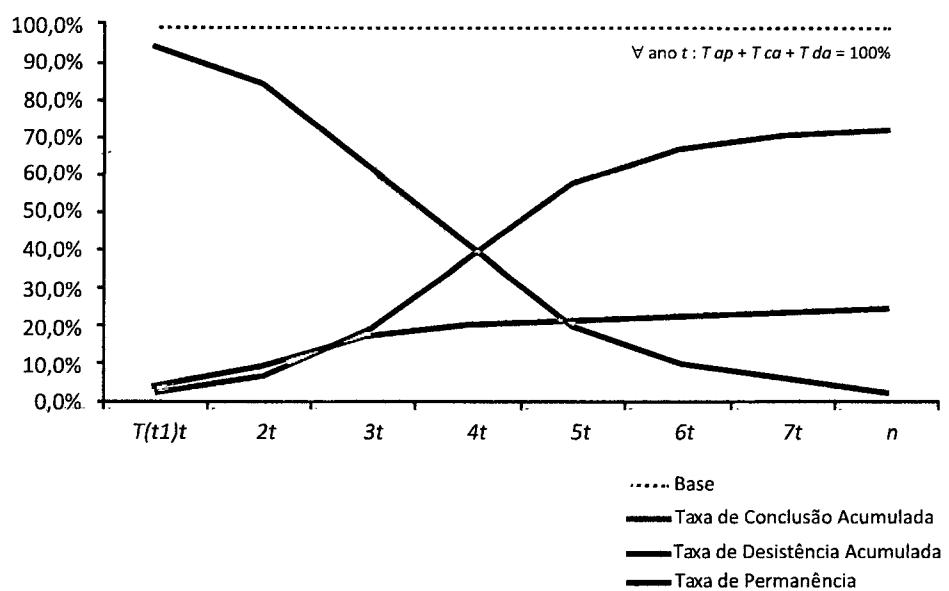


GRÁFICO 1 Simulação dos Indicadores de Permanência, Conclusão e Desistência

Fonte: DEED/Inep.

2 TRATAMENTO DO BANCO DE DADOS

Conforme apresentado na subseção 1.1, os indicadores de curso são definidos a partir de uma *coorte* de ingressos de alunos no ano T e curso j , assim as variáveis utilizadas para o pareamento das bases de dados ano a ano foram: CO_ALUNO, CO_CURSO e ANO_INGRESSO.

Para facilitar o entendimento do tratamento do banco de dados construído para o cálculo dos indicadores, adota-se nesse documento o exemplo da *coorte* de ingressos de 2010.

2.1 Construção da Coorte Inicial de Ingressos

A definição da *coorte* de ingressos corresponde à soma dos vínculos de alunos aos cursos com ano de ingresso igual ao primeiro ano da trajetória escolar (T) nas bases de dados dos quatro primeiros anos da trajetória. Assim, a *coorte* de ingressos 2010 é definida pelos vínculos de alunos aos cursos com ano de ingresso igual a 2010, nos anos 2010, 2011, 2012 e 2013.

Os vínculos inseridos de 2011 a 2013 possibilitam recuperar os casos de alunos vinculados a cursos destinos de Área Básica de Ingresso⁶ (ABI) não considerados na definição inicial da trajetória no ano de 2010 (estes vínculos são carregados com a data de ingresso original da ABI). Somam-se ainda a essa situação os casos de erro no preenchimento dos vínculos de alunos pelas IES, problemas de cursos não carregados pelo Cadastro E-mec ou ainda IES que não preencheram o Censo em 2010. Estes novos vínculos passam a fazer parte da trajetória original, sendo imputada a eles a situação de “Permanência” nos anos que antecedem sua entrada na *coorte* de ingresso.

Inicialmente, verificam-se todos os estudantes que se encontram no Censo da Educação Superior 2013 com a data de ingresso igual a 2010. A seguir, faz-se o mesmo processo no Censo da Educação Superior 2012, retirando a trajetória dos estudantes que já estão nos dados do Censo Superior 2013. Repete-se o método para o Censo da Educação

⁶ ABI trata de situação em que uma única “entrada” no curso possibilitará ao estudante, após a conclusão de um conjunto básico de disciplinas (denominado de ciclo básico), a escolha de uma entre duas ou mais formações acadêmicas. ABI é comum em cursos de licenciatura ou bacharelado (História, Letras, Física, Geografia, Filosofia, etc.) ou em cursos apenas de bacharelado como os de Comunicação Social e de Engenharia, que dispõem de várias formações acadêmicas vinculadas.



Superior 2011 (trajetória de ingressantes de 2010 que não estão contabilizados nos Censos de 2012 e 2013). Por fim, verificam-se, também, no Censo Superior 2010, os estudantes que ingressaram em 2010 e que não estão informados nos Censos posteriores (2011, 2012 e 2013)⁷.

Como exemplo, a Tabela 1 representa a definição da *coorte* de ingressos de 2010. A exclusão dos vínculos de alunos às ABI é feita *a posteriori* devido à verificação da inconsistência⁸ de mudança na classificação de curso em área básica ao longo da trajetória 2010-2014. Para a construção da *coorte* 2010 foram encontrados códigos de curso que mudaram esta classificação. Assim, nos casos em que o curso foi classificado com ABI (TP_ATRIBUTO_INGRESSO=1) mais de uma vez, entre 2010 e 2014, foram excluídas as trajetórias dos alunos vinculados a estes cursos/ABI.

Tabela 1 Coorte Inicial de Ingresso 2010

Ano	Número de vínculos de alunos a cursos e ABI com data de ingresso igual a 2010	Coorte Inicial de Ingressos 2010
2010	2.182.229	397.019
2011	2.164.109	530.973
2012	1.706.512	438.084
2013	1.311.531	1.311.531
2014	924.307	
Coorte 2010		2.677.607

Fonte: DEED/Inep.

2.2 Tratamento de Inconsistências

Definida a *coorte* de ingressos 2010 com os vínculos de alunos, espera-se que para cada estudante analisado nos anos subsequentes, ele possa ter uma trajetória regular até sua saída do curso de ingresso, seja por meio do sucesso (conclusão) ou da desistência do curso.

⁷ Esse método já corrige várias trajetórias que porventura estavam inconsistentes, que serão objeto de análise nessa seção.

⁸ Às ABIs atribui-se um código de curso (CO_CURSO) e estas são identificadas no Censo da Educação Superior pela variável TP_ATRIBUTO_INGRESSO=1.



Para a construção dos indicadores, é necessário realizar o acompanhamento da trajetória dos estudantes a partir de determinada *coorte* (ano de ingresso). Essa trajetória pode ser “consistente” ou “inconsistente”.

Com o modelo teórico dos indicadores, define-se como **trajetória consistente** os casos em que o aluno possui um vínculo ativo (cursando ou matrícula trancada) no ano $t \geq T$ e continua com esse vínculo ativo até o encerramento (desvinculado, transferido, falecido ou formado) de sua trajetória no curso j no ano $t+n$, sem a ocorrência de alteração de ano de ingresso no curso.

Já a **trajetória inconsistente**⁹, é definida para os casos em que:

- a) o aluno possua vínculo ativo (cursando ou matrícula trancada) no curso j , no ano $t \geq T$ e, no ano $t+1$, não possua qualquer vínculo no mesmo curso j . Nesse caso ocorre um dado faltante.
- b) o aluno possua vínculo de encerramento (desvinculado, transferido, falecido ou formado) na trajetória do curso j no ano t e apareça novamente com qualquer vínculo no ano $t+n$ no mesmo curso j .
- c) haja alterações de data de ingresso nos vínculos de alunos a um mesmo curso, quando estas não representarem um reingresso. Ocorre também, nesse caso, um dado faltante.

O pareamento dos bancos de dados de 2010 a 2014, a partir das variáveis CO_ALUNO, CO_CURSO e ANO_INGRESSO, encontrou vínculos de alunos com trajetória inconsistente, conforme estabelecido no modelo dos indicadores (ou seja, com atribuição de conclusão, desistência ou permanência), estando fragmentados em várias IES e cursos.

Identificados os casos de trajetória inconsistente, recorreu-se a um conjunto de informações do sistema de coleta de dados, o Sistema do Censo da Educação Superior (Censup), disponibilizado para as IES como recurso de correção dos dados de vínculo do aluno. Este conjunto de recursos tem como objetivo evitar ou minimizar equívocos na trajetória escolar do aluno, corrigindo ou justificando eventuais erros de preenchimento em anos anteriores ao ano da coleta. Tais informações gerenciais para o controle da operação configuram-se como “paradados”¹⁰ do processo de coleta, produzindo informações

⁹ Apesar de o Censup possuir regras de negócios e filtros de consistências que impedem a entrada de informações equivocadas, todos os dados informados ao Censo da Educação Superior são de caráter autodeclaratório, enviados pelas IES.

¹⁰ Paradados é a utilização de dados administrativos do processo de pesquisa para avaliação e melhoramento do próprio processo de coleta das informações.



importantes em relação ao processo de coleta, porém estas não estão disponíveis nos microdados, visto que não possuem conotação estatística que mensurem a realidade da educação superior no Brasil.

Entre os problemas de inconsistências detectados na análise longitudinal dos estudantes que ingressaram em 2010, destacam-se:

- Mudança no cadastro de código de curso, por meio de representação de outro código;
- Alunos em cursos de ABI que foram transferidos para os cursos de destino;
- Mudança de ano de ingresso do aluno ao longo da trajetória escolar do estudante no curso;
- Exclusão do vínculo do aluno ao curso solicitada pela IES; e
- Justificativa de erros no preenchimento do vínculo do aluno pela IES em Censos de anos anteriores.

Na base de alunos ingressantes em 2010, separou-se, inicialmente, as trajetórias consistentes das trajetórias inconsistentes, visto que estas precisaram passar por tratamento para que se tornassem consistentes. Isso foi possível a partir das regras relacionadas a seguir.

Primeiramente, analisando-se as trajetórias inconsistentes, verificaram-se possíveis alterações no código de curso. Há a possibilidade de troca do código de um mesmo curso ao longo do tempo, a partir de recurso disponível no Censup, denominado código de curso representado. Entre os mais de 25 mil cursos que tiveram ingressantes no ano de 2010, cerca de 3% apresentaram mudança no código do curso entre 2010 e 2013.

No Cadastro e-MEC¹¹, sistema oficial de cadastro de IES e cursos do Ministério da Educação (MEC), um mesmo curso pode ter diferentes códigos. Após o carregamento dos dados do e-MEC para o Censup, durante o período de coleta do Censo, a IES tem a opção de selecionar um código de curso que passará a representar outro curso. Isso pode ocorrer por diversos motivos: o curso não possui aluno ingressante no ano de referência do Censo ou deixou de existir por diversas razões, por exemplo: cursos em duplicidade, junção de dois cursos em turnos distintos em um único código de cursos, entre outros. Para ilustrar, tome-se como exemplo uma IES que oferte o curso de Direito. A IES possui duas turmas em turnos distintos deste curso: matutino e noturno. Apesar de ambas as turmas se referirem

¹¹ Para maiores informações, acesse: <http://emec.mec.gov.br>.



ao mesmo curso (Direito, no caso), no Cadastro e-MEC, ao curso de Direito ofertado no turno matutino será atribuído um determinado código, ao passo que, para o curso ofertado no turno noturno, será atribuído outro código. Notem que, apesar da IES ofertar apenas um curso de Direito, haverá dois códigos diferentes referentes a este mesmo curso no Cadastro e-MEC. No caso de a IES selecionar a opção “curso representado por outro código de curso”, ela opta por ter apenas um código para todos os cursos, informando que um curso é representado pelo outro.

Nesse caso, quando se verifica a trajetória do estudante no ano em que ocorreu a mudança, naquele código de curso inicial não haverá nenhum vínculo do aluno informado. A solução para corrigir essa inconsistência é verificar a situação de vínculo do estudante no curso representante, a partir do ano da mudança e continuar seguindo o aluno nesse **novo código de curso**.

Outro tratamento, no que se refere ao curso, são os casos dos ingressos em ABI. Esta recebe um código de curso no Censup, CO_CURSO, e sua identificação é feita pela variável TP_ATRIBUTO_INGRESSO. Ao ingressar numa ABI, o aluno deverá optar pela continuidade em um ou mais cursos vinculados.

A inclusão do ano de ingresso na chave de pareamento das bases de dados atende ao modelo teórico dos indicadores para os casos tratados como consistentes e nos quais não ocorrem mudanças de código de curso.

Continuando a análise das trajetórias inconsistentes, outro problema enfrentado é a mudança da data de ingresso original para outro ano anterior ou posterior à *coorte* analisada ao longo da trajetória. O estudante continua vinculado no curso de origem de ingresso na *coorte* analisada, mas, por algum motivo, a IES muda a data de ingresso deste estudante.

No caso da IES modificar a data de ingresso para um ano anterior àquele ano original analisado, a solução é retirar a trajetória da *coorte* inicial. Caso a data de ingresso seja alterada para um ano posterior à data de ingresso original, imputa-se a essa trajetória inicial a situação de desistência no ano em que a data de ingresso foi alterada, tornando a trajetória consistente (esse ingressante *i* no curso *j* com a nova data de ingresso fará parte de outra *coorte*). Por último, caso a data de ingresso modificada em relação à data de ingresso original retorne à mesma data original da *coorte*, imputa-se a essa trajetória a situação de permanência no(s) ano(s) que ficou(aram) vazia(s), tornando-se, consequentemente, uma trajetória consistente.

Outro tratamento de dados refere-se aos alunos que tiveram o vínculo excluído pela própria IES. A instituição solicita à Coordenação Geral do Censo da Educação Superior (CGCES), mediante um ofício enviado ao Inep pelo responsável pela IES, a exclusão de

vínculo de aluno em Censo anterior, justificando o motivo da exclusão. Entre os motivos, destacam-se:

- Aluno informado indevidamente pela IES em anos anteriores;
- Aluno desvinculado em Censo anterior;
- Aluno que nunca pertenceu à IES; e
- Aluno formado em Censo anterior.

O método utilizado para a correção das trajetórias dos estudantes dá-se por meio de verificação da nova trajetória nos cursos a partir das justificativas de exclusão de vínculos anteriores. Caso a IES informe que o aluno nunca pertenceu à IES, essa trajetória é retirada da *coorte* original de análise. Se as justificativas de exclusão referem-se a aluno desvinculado ou formado ou falecido em Censos anteriores, verifica-se a nova trajetória com as informações repassadas pela IES, podendo torná-las consistentes ou inconsistentes.

Outro problema encontrado é quando a IES informa uma situação de vínculo do estudante no curso de graduação em determinado Censo e, posteriormente, informa uma situação que apresenta uma inconsistência. O próprio Censup possui regras de negócios e filtros que impedem a entrada dessas informações sem que a instituição justifique sua inclusão. Assim, a IES, em Censo posterior, deve justificar à CGCES, por meio de ofício enviado ao Inep, a alteração de vínculo de aluno em Censo anterior. Entre os motivos, destacam-se:

- Situação do vínculo do aluno informada errada no Censo anterior;
- Reingresso no mesmo curso; e
- Aluno não vinculado no Censo anterior.

Com as justificativas para os vínculos dos estudantes feitas pela IES, verifica-se uma nova trajetória baseada nessas justificativas e, a partir daí, o fluxo dos estudantes pode se tornar consistente ou permanecer inconsistente.

As trajetórias que continuarem inconsistentes ao final da análise e do tratamento do banco de ingressantes serão tratadas na forma de imputação ou de exclusão no vínculo do aluno, após a aplicação das regras detalhadas a seguir:

- Se houver duas situações de vínculo de finalização do curso (desvinculado, transferido para outro curso na mesma IES e formado) em dois Censos consecutivos, retira-se a última informação, tornando a nova trajetória consistente;

- Caso haja uma situação de vínculo do estudante de finalização do curso em um determinado ano do Censo e, posteriormente, a situação seja de vinculação do estudante ao curso de graduação da IES (cursando ou matrícula trancada), substitui-se a desistência por permanência, tornando a nova trajetória consistente;
- Se o aluno estiver vinculado à IES em determinado ano e não houver nenhuma informação de vínculo nos Censos posteriores, atribui-se a situação de desistência no Censo imediatamente seguinte à última informação disponível;
- Se entre os anos de referência da trajetória analisada não houver qualquer informação de vínculo do estudante, mas no último ano verificado, houver uma situação de vínculo, atribui-se a situação de permanência nos anos intermediários.

Após a correção, imputação ou exclusão das trajetórias iniciais inconsistentes dos estudantes de cursos de graduação, produz-se uma base de dados consolidada com as trajetórias consistentes, tornando-a propícia para a produção dos novos indicadores de fluxo da educação superior.

3 BASE CONSOLIDADA

Com as informações do banco de dados analisadas e tratadas, conforme descrito na metodologia apresentada, produz-se a tabela com todas as situações de vínculo de cada aluno desde seu ingresso no curso de graduação até o último ano de análise, com informações para cada ano de referência da coorte verificada¹². Tal tabela é acessível por meio da celebração de termo de cooperação técnica e da assinatura de termo de confidencialidade entre o Inep e o órgão demandante (ou pessoa física ou jurídica). O Serviço de Atendimento ao Pesquisador (SAP) possibilita ao usuário o acesso a ambiente seguro dentro do Inep, onde o usuário, mediante cadastro e projeto apresentados, pode consultar esta base, assim como demais bases de dados mantidas pelo Instituto.

A partir das informações detalhadas por estudante, cria-se uma nova base de dados¹³ com as informações agregadas por curso de graduação, que é a unidade de análise descrita neste documento. Com tal base, é possível identificar todos os parâmetros que

¹² Consultar o Apêndice I para maiores detalhes.

¹³ Consultar o Apêndice II para maiores detalhes.



são utilizados para a construção dos indicadores de fluxo da educação superior, além dos próprios indicadores descritos na presente análise¹⁴.

Com essa base de dados é possível verificar, em qualquer ano de referência, os indicadores de fluxo de qualquer *coorte* a partir de 2010. Além dos próprios indicadores em cada ano de referência, é possível visualizar também os insumos de determinada IES que ofertou o curso, tais como, a categoria administrativa e organização acadêmica, além, é claro, de identificar a IES e cada curso separadamente. Os insumos dos cursos de graduação dos ingressantes estão nesse mesmo banco, em que se identifica qual a modalidade de ensino, o grau acadêmico, a unidade geográfica e a área de ensino de cada curso.

4 OUTROS INDICADORES DE TRAJETÓRIA

A partir dos três indicadores de trajetória principais (Taxa de Permanência, Taxa de Conclusão Acumulada e Taxa de Desistência Acumulada), é possível criar outros indicadores de acompanhamento com os dados fornecidos pelo Censo da Educação Superior, cruzando-os com outras informações provenientes do Censo. Esses indicadores possibilitam uma análise mais detalhada do fluxo dos estudantes da educação superior, pois combina diferentes insumos, principalmente no que concerne ao tempo de acompanhamento da trajetória dos ingressantes de determinado curso. Tais indicadores são descritos a seguir:

IV - Taxa Máxima de Sucesso (TMS)

Percentual da soma do número de estudantes com vínculos ativos (cursando ou trancado) no ano t e do número de estudantes formados até o ano t do curso j , em relação ao número de estudantes ingressantes do curso j no ano T , subtraindo-se o número de estudantes falecidos do curso j até o ano t :

$$Tms_{j,T,t} = \frac{\sum_{i=1}^{n_{1,j,t}} Cur_{i,j,t} + \sum_{i=1}^{n_{2,j,t}} MTr_{i,j,t} + \sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{5,j,w}} For_{i,j,t}}{\sum_{i=1}^n IG_{i,j}^T - \sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{6,j,w}} Fal_{i,j,t}} \times 100$$

¹⁴ Para evitar a identificação de alguma pessoa, definiu-se que os cursos de graduação que possuem três ou menos estudantes ingressantes em um curso não terão seus dados disponibilizados para acesso público.

Em que:

Cur = Estudante com situação de vínculo igual a “Cursando” no curso *j* no ano *t*.

MTr = Estudante com situação de vínculo igual a “Matrícula trancada” no curso *j* no ano *t*.

Des = Estudante com situação de vínculo igual a “Desvinculado do curso” no curso *j* no ano *t*.

Transf = Estudante com situação de vínculo igual a “Transferido para outro curso da mesma IES” no curso *j* no ano *t*.

For = Estudante com situação de vínculo igual a “Formado” no curso *j* no ano *t*.

Fal = Estudante com situação de vínculo igual a “Falecido” no curso *j* no ano *t*.

V - Taxa de Conclusão Anual (TCAN)

Percentual do número de estudantes que se formaram no curso *j* no ano *t* em relação ao número de ingressantes do curso *j* no ano *T*, subtraindo-se o número de estudantes falecidos do curso *j* até o ano *t*:

$$Tcan_{j,T,t} = \frac{\sum_{i=1}^{n_{5,j,t}} For_{ij,t}}{\sum_{i=1}^n IG_{ij}^T - \sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{6,j,w}} Fal_{ij,t}} \times 100$$

Em que:

Cur = Estudante com situação de vínculo igual a “Cursando” no curso *j* no ano *t*.

MTr = Estudante com situação de vínculo igual a “Matrícula trancada” no curso *j* no ano *t*.

Des = Estudante com situação de vínculo igual a “Desvinculado do curso” no curso *j* no ano *t*.

Transf = Estudante com situação de vínculo igual a “Transferido para outro curso da mesma IES” no curso *j* no ano *t*.

For = Estudante com situação de vínculo igual a “Formado” no curso *j* no ano *t*.

Fal = Estudante com situação de vínculo igual a “Falecido” no curso *j* no ano *t*.

VI - Tempo Médio de Conclusão (TMC)

Média ponderada do número de estudantes formados do curso j em cada ano até o final do prazo de acompanhamento pa do curso j . É a média ponderada da taxa de conclusão anual:

$$TMC_{j,T,p} = \frac{1 \times \sum_{i=1}^{n_{5,j,t}} For_{ij,T} + 2 \times \sum_{i=1}^{n_{5,j,t}} For_{ij,T+1} + \dots n \times \sum_{i=1}^{n_{5,j,t}} For_{ij,pa}}{\sum_{w=T}^p \sum_{i=1}^{n_{5,j,w}} For_{ij,pa}}$$

Em que:

Cur = Estudante com situação de vínculo igual a “Cursando” no curso j no ano t .

MTr = Estudante com situação de vínculo igual a “Matrícula trancada” no curso j no ano t .

Des = Estudante com situação de vínculo igual a “Desvinculado do curso” no curso j no ano t .

$Transf$ = Estudante com situação de vínculo igual a “Transferido para outro curso da mesma IES” no curso j no ano t .

For = Estudante com situação de vínculo igual a “Formado” no curso j no ano t .

Fal = Estudante com situação de vínculo igual a “Falecido” no curso j no ano t .

VII - Taxa de Eficiência (TEF)

Percentual do número de estudantes que se formaram no curso j até o prazo de integralização pi do curso j em relação ao número de ingressantes do curso j no ano T , subtraindo-se o número de estudantes falecidos do curso j até o período pi :

$$Tef_{j,T,pi} = \frac{\sum_{w=T}^{t^{pi}} \sum_{i=1}^{n_{5,j,w}} For_{ij,pi}}{\sum_{i=1}^n IG_{ij}^T - \sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{6,j,w}} Fal_{ij,pi}} \times 100$$

Em que:

Cur = Estudante com situação de vínculo igual a “Cursando” no curso j no ano t .



MTr = Estudante com situação de vínculo igual a “Matrícula trancada” no curso *j* no ano *t*.

Des = Estudante com situação de vínculo igual a “Desvinculado do curso” no curso *j* no ano *t*.

Transf = Estudante com situação de vínculo igual a “Transferido para outro curso da mesma IES” no curso *j* no ano *t*.

For = Estudante com situação de vínculo igual a “Formado” no curso *j* no ano *t*.

Fal = Estudante com situação de vínculo igual a “Falecido” no curso *j* no ano *t*.

VIII - Taxa de Sucesso (TAS)

Percentual do número de estudantes que se formaram no curso *j* até o final do prazo de acompanhamento *pa* do curso *j*, em relação ao número de ingressantes do curso *j* no ano *T*, subtraindo-se o número de estudantes falecidos do curso *j* até o final do prazo de acompanhamento *pa*:

$$Tas_{j,T,p} = \frac{\sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{5,j,w}} For_{i,j,pa}}{\sum_{i=1}^n IG_{i,j}^T - \sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{6,j,w}} Fal_{i,j,pa}} \times 100$$

Em que:

Cur = Estudante com situação de vínculo igual a “Cursando” no curso *j* no ano *t*.

MTr = Estudante com situação de vínculo igual a “Matrícula trancada” no curso *j* no ano *t*.

Des = Estudante com situação de vínculo igual a “Desvinculado do curso” no curso *j* no ano *t*.

Transf = Estudante com situação de vínculo igual a “Transferido para outro curso da mesma IES” no curso *j* no ano *t*.

For = Estudante com situação de vínculo igual a “Formado” no curso *j* no ano *t*.

Fal = Estudante com situação de vínculo igual a “Falecido” no curso *j* no ano *t*.

IX - Proporção de Concluintes no Período de Integralização (PCP)

Proporção do número de estudantes que se formaram no curso j até o prazo de integralização pi do curso j , em relação ao número de estudantes que se formaram no curso j até o final do prazo de acompanhamento pa do curso j :

$$Pcp_{j,T,p} = \frac{\sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{sj,w}} For_{i,j,pi}}{\sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{sj,w}} For_{i,j,pa}} \times 100$$

$$Pcp_{j,T,p} = \frac{Taxa\ de\ Eficiência_{j,T,pi}}{Taxa\ de\ Eficiência_{j,T,pa}}$$

Em que:

Cur = Estudante com situação de vínculo igual a “Cursando” no curso j no ano t .

MTr = Estudante com situação de vínculo igual a “Matrícula trancada” no curso j no ano t .

Des = Estudante com situação de vínculo igual a “Desvinculado do curso” no curso j no ano t .

Transf = Estudante com situação de vínculo igual a “Transferido para outro curso da mesma IES” no curso j no ano t .

For = Estudante com situação de vínculo igual a “Formado” no curso j no ano t .

Fal = Estudante com situação de vínculo igual a “Falecido” no curso j no ano t .

X - Taxa de Desistência Anual (Tada)

Percentual do número de estudantes que saíram (desvinculado ou transferido) do curso j no ano t em relação ao número de estudantes ingressantes no curso j do ano T , subtraindo-se o número de estudantes falecidos do curso j até o ano t :

$$Tada_{j,T,t} = \frac{\sum_{i=1}^{n_{3j,t}} Des_{i,j,t} + \sum_{i=1}^{n_{4j,t}} Transf_{i,j,t}}{\sum_{i=1}^n IG_{ij}^T - \sum_{w=T}^t \sum_{i=1}^{n_{6j,w}} Fal_{i,j,t}} \times 100$$



Em que:

Cur = Estudante com situação de vínculo igual a “Cursando” no curso *j* no ano *t*.

MTr = Estudante com situação de vínculo igual a “Matrícula trancada” no curso *j* no ano *t*.

Des = Estudante com situação de vínculo igual a “Desvinculado do curso” no curso *j* no ano *t*.

Transf = Estudante com situação de vínculo igual a “Transferido para outro curso da mesma IES” no curso *j* no ano *t*.

For = Estudante com situação de vínculo igual a “Formado” no curso *j* no ano *t*.

Fal = Estudante com situação de vínculo igual a “Falecido” no curso *j* no ano *t*.

XI - Taxa de Insucesso (TIN)

Percentual do número de estudantes que não se formaram no curso *j*, ao final do prazo de acompanhamento *pa*, em relação ao número de ingressantes do curso *j* no ano *T*, subtraindo-se o número de estudantes falecidos do curso *j* até o prazo de acompanhamento *pa*:

$$Tin_{j,T,p} = \frac{\sum_{i=1}^{n_{1,j,t}} Cur_{i,j,pa} + \sum_{i=1}^{n_{2,j,t}} MTr_{i,j,pa} + \sum_{w=T}^P \sum_{i=1}^{n_{3,j,w}} Des_{i,j,pa} + \sum_{w=T}^P \sum_{i=1}^{n_{4,j,w}} Transf_{i,j,pa}}{\sum_{i=1}^n IG_{i,j}^T - \sum_{w=T}^P \sum_{i=1}^{n_{6,j,w}} Fal_{i,j,ta}} \times 100$$

Em que:

Cur = Estudante com situação de vínculo igual a “Cursando” no curso *j* no ano *t*.

MTr = Estudante com situação de vínculo igual a “Matrícula trancada” no curso *j* no ano *t*.

Des = Estudante com situação de vínculo igual a “Desvinculado do curso” no curso *j* no ano *t*.

Transf = Estudante com situação de vínculo igual a “Transferido para outro curso da mesma IES” no curso *j* no ano *t*.

For = Estudante com situação de vínculo igual a “Formado” no curso *j* no ano *t*.

Fal = Estudante com situação de vínculo igual a “Falecido” no curso *j* no ano *t*.

No Gráfico 2, pode-se observar a simulação de um curso de graduação com todos os indicadores de fluxo da educação superior propostos:

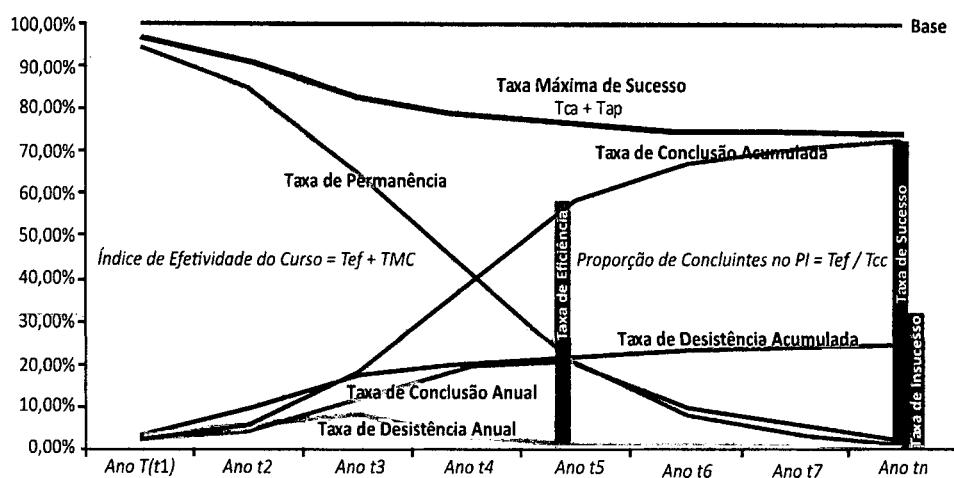
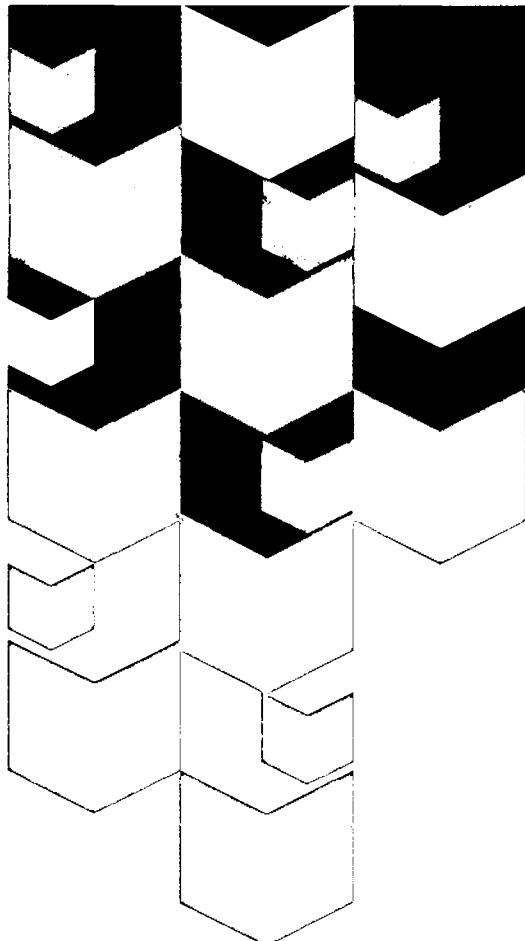


Gráfico 2 Simulação dos Indicadores de Fluxo

Fonte: DEED/Inep.

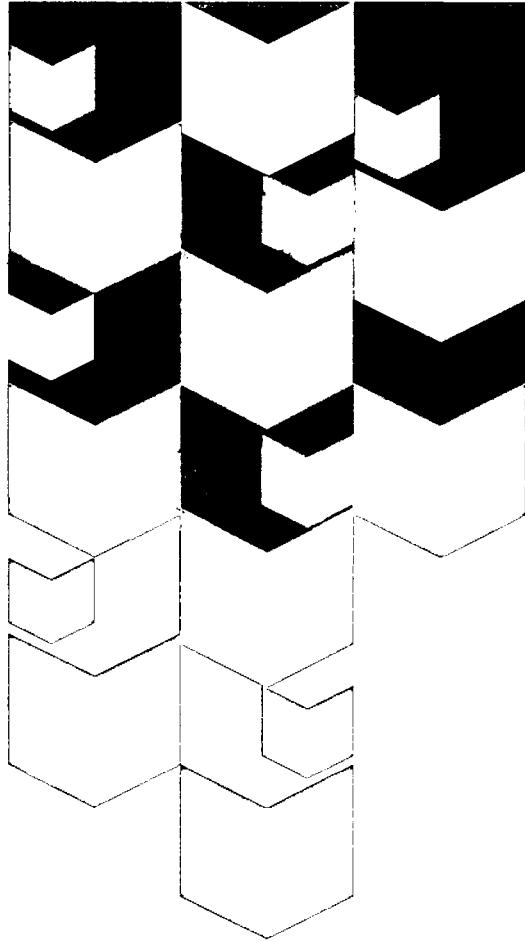


CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com os novos indicadores de fluxo propostos neste documento, busca-se criar mecanismos para o acompanhamento dos cursos de graduação oferecidos pelas instituições de educação superior. Além disso, tais indicadores podem servir de base para diferentes análises, bem como de medida da eficiência de cada curso.

Assim, os indicadores de fluxo descritos podem ser combinados com outros indicadores ou insumos, auxiliando na criação de novos parâmetros de controle de eficiência do curso, além de qualificar a oferta e demanda dos cursos.

O presente estudo não pretende encerrar as proposições acerca do tema, visto que a capacidade de coleta do Censo da Educação Superior é dinâmica e está em processo de melhoria constante, tanto na modernização do Censup, que colabora para a fidedignidade e confiabilidade dos dados coletados, quanto na inclusão de novos insumos que permitam um acompanhamento mais completo das informações da educação superior brasileira.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008. *Dispõe sobre o censo anual da educação.* Diário Oficial da União. Brasília, DF, 7 abr. 2008. Seção 1, p. 3.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Censo da Educação Superior 2010-2014.* Diretoria de Estatísticas Educacionais. Brasília, DF: 2016.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Censo da Educação Básica.* Diretoria de Estatísticas Educacionais. Brasília, DF: 2016.

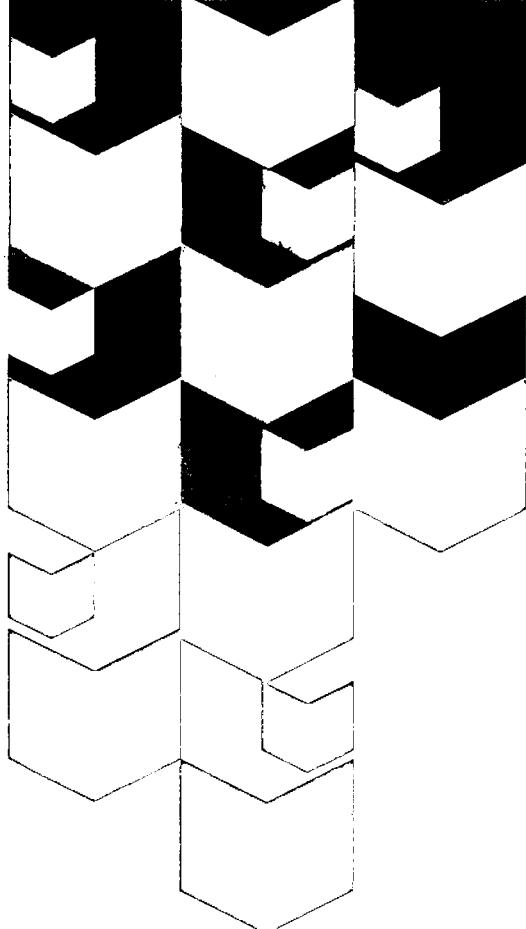
BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Questionários e manuais.* Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/questionarios_e_manuais/2014/glossario_aluno_2014.pdf>. Acesso em: 01 de agosto de 2017.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Resumo Técnico do Censo da Educação Superior 2008.* Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília, DF, 1996.

GOLGHER, André Braz. Modelo Profluxo e Indicadores Derivados. In: RIOS-NETO, Eduardo Luiz Gonçalves; RIANI, Juliana de Lucena Ruas. *Introdução à demografia da educação*. Campinas, SP: Abep, 2004. p. 159-208.

KLEIN, Ruben. Produção e Utilização de Indicadores Educacionais: Metodologia de Cálculo de Indicadores do Fluxo Escolar da Educação Básica. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v. 84, p. 107, 2003. Disponível em: <<http://rbep.inep.gov.br/index.php/rbep/article/view/893/868>>. Acesso em: 01 de agosto de 2017.



APÊNDICES

Apêndice I – Dicionário de Dados de Alunos Ingressantes⁽¹⁾

(continua)

Dicionário de Banco de Dados de Ingressantes						
POSIÇÃO	NOME DA VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	TIPO	TAMANHO	F/V	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
DADOS DO ALUNO						
1	ANO_INGRESSO	Ano de ingresso do aluno no curso	Num	4	F	
2	ANO_REFERENCIA	Ano de referência da situação de vínculo do aluno	Num	4	F	
3	COIES	Código único de identificação da instituição de educação superior em que o curso está localizado no último ano de análise	Num	8	V	
4	CO_CURSO	Código único de identificação do curso gerado pelo e-MEC, com a informação do último ano de análise	Num	8	V	
5	CO_ALUNO	Código automático gerado pelo Inep para o aluno da educação superior	Num	12	F	
6	NU_CPF	Número do cadastro de pessoa física do aluno na Receita Federal	Char	11	F	

⁽¹⁾ Na Tabela, F corresponde a fixo e V à variável.

(conclusão)

Dicionário de Banco de Dados de Ingressantes						
POSIÇÃO	NOME DA VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	TIPO	TAMANHO	F/V	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
DADOS DO ALUNO						
7	SITUACAO_VINCULO	Tipo de situação de vínculo do aluno no curso no ano de referência	Char	1	F	P – Permanência C – Conclusão D – Desistência F – Falecimento – Não se aplica • Sem alteração ou imputação 1 – Curso representado 2 – Data de ingresso diferente 3 – Justificada a alteração ou imputação 4 – Imputada à situação de vínculo
8	ID_MARCA	Marcação de alteração ou imputação de situação de vínculo do estudante no ano de referência	Char	1	F	

Fonte: DEED/Inep.

Apêndice II – Dicionário de Dados dos Indicadores de Trajetória da Educação Superior

(continua)

Dicionário de Banco de Dados de Indicadores de Trajetória por Curso						
POSIÇÃO	NOME DA VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	TIPO	TAMA NHO	F/V	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
DADOS DA IES						
1	COIES	Código único de identificação da instituição de educação superior em que o curso está localizado no último ano de análise	Num	8	V	De acordo com o Cadastro e-MEC
2	NOIES	Nome da instituição de educação superior em que o curso está localizado no último ano de análise	Char	50	V	De acordo com o Cadastro e-MEC
3	CO_CAT_ADMINISTRATIVA	Código da categoria administrativa da IES no último ano de análise	Num	1	F	1. Pública federal 2. Pública estadual 3. Pública municipal 4. Privada com fins lucrativos 5. Privada sem fins lucrativos 6. Especial

(continuação)

Dicionário de Banco de Dados de Indicadores de Trajetória por Curso						
POSIÇÃO	NOME DA VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	TIPO	TAMA-NHO	F/V	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
DADOS DA IES						
4	CO_ORG_ACADEMICA	Código da organização acadêmica no último ano de análise	Num	1	F	1. Universidade 2. Centro Universitário 3. Faculdade 4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia 5. Centro Federal de Educação Tecnológica
DADOS DO CURSO						
5	CO_CURSO	Código único de identificação do curso gerado pelo Cadastro e-MEC, com a informação do último ano de análise	Num	8	V	De acordo com o Cadastro e-MEC
6	NO_CURSO	Nome do curso, com a informação do último ano de análise.	Num	50	V	De acordo com o Cadastro e-MEC
7	CO_UF	Código da Unidade da Federação do local de oferta do curso, gerado pelo Cadastro e-MEC no último ano de análise	Num	2	F	De acordo com o código do IBGE
8	CO_MUNICIPIO	Código do município do local de oferta do curso gerado pelo E-MEC no último ano de análise	Num	7	F	De acordo com o código do IBGE
9	CO_GRAU_ACAEMICO	Código do grau acadêmico conferido ao diplomado pelo curso no último ano de análise	Num	1	F	1. Bacharelado 2. Licenciatura 3. Tecnológico
10	CO_MODALIDADE_ENSINO	Código da modalidade de ensino do curso no último ano de análise	Num	1	F	1. Presencial 2. Curso a distância
11	CO_OCDE	Código de identificação do curso, a partir de uma adaptação da metodologia internacional de classificação Eurostat/ Unesco/ OCDE no último ano de análise	Num	12	V	De acordo com o Cadastro e-MEC
12	NO_OCDE	Nome do curso, a partir da tabela OCDE (programas e/ou cursos) no último ano de análise	Char	120	V	De acordo com o Cadastro e-MEC
13	CO_OCDE_AREA_GERAL	Código da área geral, conforme adaptação da classificação internacional Eurostat/ Unesco/ OCDE no último ano de análise	Num	1	F	De acordo com o Cadastro e-MEC
14	NO_OCDE_AREA_GERAL	Nome da área geral, conforme adaptação da classificação internacional Eurostat/ Unesco/ OCDE no último ano de análise	Char	40	V	De acordo com o Cadastro e-MEC
15	ANO_INGRESSO	Ano de ingresso do aluno no curso	Num	4	F	



(continuação)

Dicionário de Banco de Dados de Indicadores de Trajetória por Curso						
POSIÇÃO	NOOME DA VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	TIPO	AMANHO	F/V	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
DADOS DA IES						
16	ANO_REFERENCIA	Ano de referência do vínculo do ingressante	Num	4	F	
17	PRAZO_INTEGRALIZAÇÃO	Prazo mínimo de integralização de curso de graduação em número de anos	Num	2	F	
18	PRAZO_ACOMPANHAMENTO	Prazo máximo de integralização de curso de graduação em número de anos	Num	2	F	
19	ANO_INTEGRALIZACAO	Ano previsto de integralização do aluno no curso	Num	4	F	
20	ANO_MAXIMO_INTEGRAL	Ano máximo de acompanhamento da situação de vínculo do aluno	Num	4	F	
21	QT_INGRESSANTE	Número de estudantes que ingressaram em curso de graduação no ano de referência de ingresso	Num	8	V	
22	QT_PERMANENCIA	Número de estudantes que permaneceram no curso de graduação no ano de referência da análise	Num	8	V	
23	QT_CONCLUINTE	Número de estudantes que concluíram o curso de graduação no ano de referência da análise	Num	8	V	
24	QT_DESISTENCIA	Número de estudantes que desistiram do curso de graduação no ano de referência da análise	Num	8	V	
25	QT_FALECIMENTO	Número de estudantes que faleceram no ano de referência da análise	Num	8	V	
INDICADORES						
26	TAP	Taxa de Permanência	Num	5	V	
27	TCA	Taxa de Conclusão Acumulada	Num	5	V	
28	TDA	Taxa de Desistência Acumulada	Num	5	V	
29	TMS	Taxa Máxima de Sucesso	Num	5	V	
30	TCAN	Taxa de Conclusão Anual	Num	5	V	
31	TMC	Tempo Médio de Conclusão	Num	5	V	
32	TEF	Taxa de Eficiência	Num	5	V	
33	TAS	Taxa de Sucesso	Num	5	V	



(conclusão)

Dicionário de Banco de Dados de Indicadores de Trajetória por Curso						
POSIÇÃO	NOME DA VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	TIPO	TAMA-NHO	F/V	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
DADOS DA IES						
34	PCP	Proporção de Concluintes no Período de Integralização	Num	5	V	
35	TADA	Taxa de Desistência Anual	Num	5	V	
36	TIN	Taxa de Insucesso	Num	5	V	

Fonte: DEED/Inep.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 226/2018/CGLNES/GAB/SESU/SESU

PROCESSO Nº 23123.003973/2018-47

INTERESSADO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - DEPUTADA FEDERAL ERIKA KOKAY

EMENTA: Requerimento de Informações nº 3.615/2018. Programa Bolsa Permanência.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 3.615/2018, de autoria da Deputada Érika Kokay, através do qual solicitam-se informações acerca do Programa Bolsa Permanência (PBP) para estudantes universitários indígenas e quilombolas. De forma específica, questiona:

- 1) Há previsão de liberação de recursos para o Programa Bolsa Permanência (PBP) para estudantes universitários indígenas e quilombolas? Qual o valor, número de beneficiários e cronograma?
- 2) Quais medidas serão adotadas pelo governo para suprir a carência de bolsas do Programa Bolsa-Permanência (PBP) para atender a demanda de estudantes universitários indígenas e quilombolas?
- 3) Houve decisão administrativa para interrupção do cadastramento de novos pretendentes ao programa em 2018? Houve algum problema de natureza técnica no sistema informatizado vinculado ao PBP?
- 4) Foi reaberta a possibilidade de inserção dos nomes dos pretendentes a bolsa no sistema do PBP como candidatos à ajuda? Em caso negativo, quando será reaberta?
- 5) Quantos foram os estudantes universitários indígenas e quilombolas beneficiários do Programa Bolsa-Permanência (PBP) desde sua criação?
- 6) Quantas bolsas foram retiradas do programa desde 2016? Discriminar por estado, instituição de ensino e categoria (indígenas e quilombolas);
- 7) Houve desembolso financeiro referente a 800 bolsas cuja concessão foi anunciada pelo MEC? Em caso afirmativo, discriminar por estado e categoria (indígenas e quilombolas).
- 8) Há dados acerca da evasão de indígenas e quilombolas no ensino superior? Em caso afirmativo, solicitamos as respectivas cópias. Em caso negativo, sugerimos que se proceda a coleta desses dados e sejam apuradas as causas de evasão desse contingente.

2. MÉRITO

2.1. O Programa Bolsa Permanência (PBP) é uma ação do Governo Federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados em instituições federais de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica e estudantes indígenas ou quilombolas. Instituído pela Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, o programa tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes de graduação em situação de fragilidade.

2.2. A Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), por meio da Coordenação-Geral de Relações Estudantis (CGRE/DPPES), é gestora do Programa.

2.3. O valor da Bolsa Permanência é estabelecido por meio de resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), após manifestação técnica das Secretarias de Educação Superior (SESu/MEC) e de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) do Ministério da Educação, em valor não inferior ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica. Por sua vez, a definição do valor das bolsas concedidas a estudantes indígenas e quilombolas depende de manifestação técnica da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (Secadi/MEC), em valor não inferior ao dobro do valor da Bolsa Permanência destinada aos demais estudantes. Nesse sentido dispõe o art. 4º da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013:

Art. 4º A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 1º O valor da Bolsa Permanência será estabelecido por Resolução do FNDE, após manifestação técnica das Secretarias de Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação, em valor não inferior ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.

§ 2º A Bolsa Permanência para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação, será diferenciada em decorrência das especificidades desses estudantes com relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

§ 3º O valor da Bolsa Permanência concedida a estudantes indígenas e quilombolas será estabelecido por Resolução do FNDE, após manifestação técnica da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, do Ministério da Educação, em valor não inferior ao dobro do valor da Bolsa Permanência destinada aos demais estudantes.

§ 4º Estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores farão jus, durante os períodos de atividades pedagógicas formativas na IFES, a bolsa de permanência até o limite máximo de seis meses.

§ 5º Para fins desta Portaria, consideram-se indígenas aqueles assim definidos no art. 1º da Convenção no 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo no 143, de 20 de junho de 2002;

§ 6º Consideram-se quilombolas aqueles assim definidos no art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; § 7º A comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola dar-se-á pelos critérios estabelecidos no Anexo I.

2.4. Verifica-se que a Bolsa Permanência destinada à estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de graduação será diferenciada em decorrência das particularidades desses estudantes com relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições.

2.5. Para se tornar um beneficiário de Programa Bolsa Permanência o estudante deve primeiramente preencher o cadastro no sistema de gestão do programa, momento em que presta informações acerca de seu perfil sócio econômico. O cadastro é seguido pela assinatura de Termo de Compromisso referente às obrigações inerentes à qualidade de bolsista e às condições previstas em seus regulamentos. O referido Termo será enviado para homologação da Pró-Reitoria responsável pelo programa na instituição e, caso homologado e selecionado pela instituição, o estudante passará a ser beneficiário do programa.

2.6. Nesse contexto, destaca-se que as instituições federais de ensino superior interessadas em participar do programa devem assinar eletronicamente, via sistema de informação, o Termo de Adesão ao Programa de Bolsa Permanência. Compete às instituições aderentes ao Programa a responsabilidade de manter no sistema de gestão a relação dos estudantes que atendem aos critérios do programa, de forma que a verificação sobre a veracidade das informações prestadas pelos estudantes deve ser avaliada no âmbito institucional.

2.7. Após homologação dos documentos apresentados pela instituição, será enviada ao Ministério da Educação a relação daqueles que farão jus ao recebimento do auxílio, conforme dispõe o art. 12 da Portaria MEC nº 389, de 2013. Ao MEC compete homologar a relação dos alunos beneficiários enviada pela instituição e encaminhá-la ao FNDE para providências referentes ao pagamento do benefício. Todo o processo é realizado por meio de sistema informatizado.

2.8. Os pagamentos dos benefícios são efetuados pelo FNDE diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta-benefício aberta em agência do Banco do Brasil S/A, indicada especificamente para esse fim e mediante a assinatura de Termo de Compromisso pelo estudante beneficiado, conforme prescreve o art. 13 da Portaria MEC nº 389, de 2013.

2.9. O recebimento da bolsa permanência está ainda condicionado ao cumprimento cumulativo das condições disciplinadas pelo art. 5º da Portaria MEC nº 389, de 2013:

Art. 5º Poderá receber a Bolsa Permanência o estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - possuir renda familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- II - estar matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;
- III - não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- IV - ter assinado o Termo de Compromisso conforme Anexo II; e
- V - ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do sistema de informação do programa.

§ 1º O disposto nos incisos I e II não se aplica aos estudantes indígenas ou quilombolas.

§ 2º O recebimento dos benefícios está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FNDE, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

2.10. Salienta-se que, nos termos do supracitado § 1º do art. 5º da Portaria MEC nº 389, de 2013, aos estudantes indígenas e quilombolas é requerido o atendimento dos critérios estabelecidos no Anexo I da Portaria MEC nº 389, de 2013, para o recebimento do valor em dobro àquele pago aos demais estudantes, quais sejam:

- (i) autodeclaração do candidato;
- (ii) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- (iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e
- (iv) declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

2.11. No que tange à disponibilidade orçamentária, observa-se o disposto no § 2º do art. 5º da Portaria MEC nº 389/2013, o qual prevê que o recebimento da Bolsa Permanência está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FNDE, bem como determina que o Poder Executivo compatibilize a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

2.12. Destaca-se que informações referentes às datas, montantes totais e valores individuais em que o pagamento das bolsas relacionadas ao programa Bolsa Permanência foram efetivas deverão ser solicitadas ao FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas, conforme disposto no art. 11 da Portaria MEC nº 389/2013. Segundo informação da Coordenação Geral de Relações Estudantis, órgão responsável pela gestão do Programa Bolsa Permanência no âmbito da Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior, os pagamentos das bolsas devidas a estudantes indígenas e quilombolas tem sido efetuados de forma regular, nos termos da Portaria MEC nº 389 , de 9 de maio de 2013.

2.13. Especificamente acerca dos questionamentos apresentados nos itens 1, 2, 3 e 4 pela Deputada Érika Kokay, cumpre informar que foi publicada a Portaria MEC nº 560, de 14 de junho de 2018, a qual autorizou a abertura de novas inscrições ao Programa Bolsa Permanência no ano de 2018, para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por instituições federais de ensino superior. A referida Portaria assim dispõe:

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de novas inscrições ao Programa de Bolsa Permanência - PBP no ano de 2018, para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por instituições federais de ensino superior.

§ 1º As inscrições de que trata o caput deverão ser realizadas por meio do Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP, no período de 18 de junho de 2018 a 31 de agosto de 2018.

§ 2º A análise da documentação comprobatória de elegibilidade do estudante ao PBP e a aprovação do respectivo cadastro no SISBP deverão ser realizadas pelas instituições federais de ensino superior, no período de 18 de junho de 2018 a 28 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

2.14. Quanto ao esclarecimento solicitado pelos itens 5 e 6, informa-se que foram beneficiados pelo programa, entre estudantes indígenas e quilombolas, desde a sua criação, 1.790 estudantes em 2013; 4.021 estudantes em 2014; 5.856 estudantes em 2015; 7.968 estudantes em 2016 e 10.338 estudantes em 2017. As inscrições ao programa, de estudantes indígenas e quilombolas, são realizadas anualmente, em períodos fixados pelo MEC, sem a restrição de número de inscritos. Nesse contexto, observa-se que não se verifica redução no quantitativo de bolsas pagas no período de 2016 a 2018.

2.15. No que tange ao item 7, informa-se que a efetivação do pagamento das 800 bolsas ofertadas por meio da Portaria MEC nº 560/2018 se dará nos termos da Portaria MEC nº 389, de 2013, e que até o presente momento não houve desembolso financeiro.

2.16. Os demais questionamentos apresentados no presente Requerimento de Informações extrapolam as competências da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e serão prestados pelos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, no âmbito de sua competência.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento da presente nota técnica à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação, de modo a subsidiar a elaboração de resposta à demanda da Deputada Érika Kokay.

Brasília/DF, 20 de julho de 2018.

À consideração superior,

Priscila Franco Ávalos Lopes Planelis
Coordenadora-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior, Substituta

De acordo,

Mauro Luiz Rabelo
Secretário de Educação Superior Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Franco Ávalos Lopes Planelis, Coordenador(a) Geral, Substituto(a)**, em 20/07/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Secretário(a), Substituto(a)**, em 23/07/2018, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1178508** e o código CRC **EA20083E**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Ofício nº 22674/2018/Asrel/Gabin-FNDE

A Sua Senhoria a Senhora

Elaine da Silva Gontijo

Chefe da Assessoria Parlamentar

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 8º andar, sala 813

70047-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.615, de 2018.

Referência: Processo nº 23123.003973/2018-47.

Senhora Chefe,

1. Cumprimentando-a cordialmente, registramos o recebimento do Ofício nº 613/2018/ASPAR/GM/GM-MEC, acompanhado do Requerimento de Informação nº 3.615, de 2018, de autoria da Deputada Érika Kokay, a qual solicita informações acerca da diminuição e interrupção da concessão de bolsas do Programa Bolsa Permanência (PBP) para estudantes universitários indígenas e quilombolas, para análise e emissão de parecer desta Autarquia.
2. Conforme solicitado, encaminho a Nota Técnica nº 21/2018/CGAUX/DIGEF, sobre o Requerimento de Informação em comento.
3. Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos por meio dos telefones (61) 2022 5360, 2022 4874, 2022 4439 ou 2022 4619.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 16/07/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0952270** e o código CRC **402E6544**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 21/2018/CGAUX/DIGEF

PROCESSO Nº 23123.003973/2018-47

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, ELAINE GONTIJO

1. ASSUNTO

1.1. Esta Nota Técnica versa sobre o Requerimento de Informação nº 3.615/2018 (presente no SEI nº 0940903), de autoria da deputada Érika Kokay. Tal Requerimento solicita informações acerca das bolsas do Programa Bolsa Permanência pagas a alunos indígenas e quilombolas.

2. ANÁLISE

2.1. O Requerimento de Informação nº 3.615/2018 solicita informações acerca dos seguintes itens:

- a) *"Há previsão de liberação de recursos para o Programa Bolsa Permanência (PBP) para estudantes universitários indígenas e quilombolas? Qual o valor, número de beneficiários e cronograma?"*
- b) *"Quais medidas serão adotadas pelo governo para suprir a carência de bolsas do Programa Bolsa-Permanência (PBP) para atender a demanda de estudantes universitários indígenas e quilombolas?"*
- c) *"Houve decisão administrativa para interrupção do cadastramento de novos pretendentes ao programa em 2018? Houve algum problema de natureza técnica no sistema informatizado vinculado ao PBP?"*
- d) *"Foi reaberta a possibilidade de inserção dos nomes dos pretendentes a bolsa no sistema do PBP como candidatos à ajuda? Em caso negativo, quando será reaberta?"*
- e) *"Quantos foram os estudantes universitários indígenas e quilombolas beneficiários do Programa Bolsa-Permanência (PBP) desde sua criação?"*
- f) *"Quantas bolsas foram retiradas do programa desde 2016? Discriminar por estado, instituição de ensino e categoria (indígenas e quilombolas)."*
- g) *"Houve desembolso financeiro referente a 800 bolsas cuja concessão foi anunciada pelo MEC? Em caso afirmativo, discriminar por estado e categoria (indígenas e quilombolas)."*
- h) *"Há dados acerca da evasão de indígenas e quilombolas no ensino superior? Em caso afirmativo, solicitamos as respectivas cópias. Em caso negativo, sugerimos que se proceda a coleta desses dados e sejam apuradas as causas de evasão desse contingente."*

2.2. Em resposta ao primeiro item, esclarecemos que não compete ao FNDE definir as metas futuras de desembolso do programa. Essa competência é da Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC).

2.2.1. Nesse sentido, de acordo com a Resolução FNDE nº 13/2013, que rege o pagamento da bolsa permanência, a gestão nacional do Programa cabe à SESu/MEC, a qual estabelece as metas a serem atingidas a cada ano. Ao FNDE, por sua vez, cabe realizar os pagamentos das bolsas, depois de autorizadas pela respectiva instituição de ensino e pela SESu. É o que se observa no artigo 3º da Resolução nº 13/2013:

"Art. 3º No âmbito do pagamento das bolsas do programa, cabem aos agentes apontados no artigo anterior as seguintes atribuições:

I - à Secretaria de Educação Superior (SESu) (...):

(...)

b) coordenar o desenvolvimento, a atualização e a manutenção de sistema informatizado específico para a gestão do programa (...)

c) fornecer ao FNDE as metas anuais para o pagamento de bolsas do programa e sua respectiva previsão de desembolso, bem como a estimativa da distribuição mensal de tais metas e dos recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas;

d) transmitir eletronicamente ao sistema de pagamento de bolsas do FNDE os cadastros dos bolsistas (...)

(...)

f) homologar as solicitações mensais de pagamento aos bolsistas aptos a receber a bolsa, registradas pelas IFES no sistema de gestão do programa, e transmitir eletronicamente o lote mensal de autorização de pagamentos ao sistema de pagamento de bolsas do FNDE;

(...)

II - ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

(...)

c) efetivar o pagamento do lote mensal de bolsas de permanência, autorizado pelos gestores do programa no âmbito do MEC;"

2.2.2. De toda forma, cumpre informar que os pagamentos de bolsa para alunos indígenas e quilombolas têm sido liberados mensalmente, conforme os quantitativos e valores listados na tabela abaixo.

Modalidade	Ano Referência	Mês Referência	Bolsas pagas	Valor pago (R\$)
ALUNO INDIGENA	2018	1	5.051	4.545.900,00
ALUNO INDIGENA	2018	2	5.119	4.607.100,00
ALUNO INDIGENA	2018	3	5.202	4.681.800,00
ALUNO INDIGENA	2018	4	4.761	4.284.900,00
ALUNO INDIGENA	2018	5	4.346	3.911.400,00
ALUNO INDIGENA	2018	6	4.971	4.473.900,00
ALUNO QUILOMBOLA	2018	1	3.142	2.827.800,00
ALUNO QUILOMBOLA	2018	2	3.058	2.752.200,00
ALUNO QUILOMBOLA	2018	3	3.024	2.721.600,00
ALUNO QUILOMBOLA	2018	4	3.012	2.710.800,00
ALUNO QUILOMBOLA	2018	5	2.958	2.662.200,00
ALUNO QUILOMBOLA	2018	6	2.938	2.644.200,00

2.2.3. Cumpre esclarecer que os valores informados na tabela acima se referem aos pagamentos já realizados até a data atual e que é possível haver o pagamento de bolsas retroativas. Nesse sentido, os números indicados acima não representam valores finais/fechados, ou seja, deverão sofrer acréscimos ao longo do ano.

2.3. Em resposta ao segundo, terceiro e quarto itens, cumpre informar que o FNDE é somente a entidade pagadora das bolsas. Esta Autarquia não é responsável por abrir ou fechar o período de cadastramento de novos bolsistas. Ao FNDE cabe somente realizar o pagamento das bolsas, após a aprovação da instituição de ensino superior e a homologação dada pela SESu/MEC.

2.3.1. Nesse sentido, cumpre à SESu/MEC responder a esses três itens, visto que é aquela Secretaria que determina os períodos de inscrição e quantitativos de bolsas a serem concedidas, a fim de atingir as metas de desembolso definidas pelo MEC. Quanto ao sistema informatizado utilizado para cadastro dos bolsistas (Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP), informamos que a sua gestão também está a cargo da SESu/MEC e que, portanto, compete àquele órgão responder sobre eventuais problemas de natureza técnica relativos a ele.

2.4. Em resposta ao quinto item, informamos abaixo os quantitativos de bolsas pagas a alunos indígenas e quilombolas desde a criação do Programa Bolsa Permanência.

Modalidade	Ano Referência	Mês Referência	Bolsas pagas	Valor pago (R\$)
------------	----------------	----------------	--------------	------------------

ALUNO INDIGENA	2013	6	98	88.200,00
ALUNO INDIGENA	2013	7	295	265.500,00
ALUNO INDIGENA	2013	8	807	726.300,00
ALUNO INDIGENA	2013	9	1.155	1.039.500,00
ALUNO INDIGENA	2013	10	1.336	1.202.400,00
ALUNO INDIGENA	2013	11	1.473	1.325.700,00
ALUNO INDIGENA	2013	12	1.569	1.412.100,00
ALUNO INDIGENA	2014	1	1.870	1.683.000,00
ALUNO INDIGENA	2014	2	1.523	1.370.700,00
ALUNO INDIGENA	2014	3	1.756	1.580.400,00
ALUNO INDIGENA	2014	4	1.784	1.605.600,00
ALUNO INDIGENA	2014	5	2.023	1.820.700,00
ALUNO INDIGENA	2014	6	2.188	1.969.200,00
ALUNO INDIGENA	2014	7	2.193	1.973.700,00
ALUNO INDIGENA	2014	8	2.163	1.946.700,00
ALUNO INDIGENA	2014	9	2.178	1.960.200,00
ALUNO INDIGENA	2014	10	2.140	1.926.000,00
ALUNO INDIGENA	2014	11	2.645	2.380.500,00
ALUNO INDIGENA	2014	12	2.807	2.526.300,00
ALUNO INDIGENA	2015	1	2.789	2.510.100,00
ALUNO INDIGENA	2015	2	2.871	2.583.900,00
ALUNO INDIGENA	2015	3	2.634	2.370.600,00
ALUNO INDIGENA	2015	4	2.862	2.575.800,00
ALUNO INDIGENA	2015	5	2.890	2.601.000,00
ALUNO INDIGENA	2015	6	3.233	2.909.700,00
ALUNO INDIGENA	2015	7	2.418	2.176.200,00
ALUNO INDIGENA	2015	8	2.685	2.416.500,00
ALUNO INDIGENA	2015	9	2.465	2.218.500,00
ALUNO INDIGENA	2015	10	3.099	2.789.100,00
ALUNO INDIGENA	2015	11	3.004	2.703.600,00
ALUNO INDIGENA	2015	12	3.237	2.913.300,00
ALUNO INDIGENA	2016	1	3.261	2.934.900,00
ALUNO INDIGENA	2016	2	3.614	3.252.600,00
ALUNO INDIGENA	2016	3	3.604	3.243.600,00
ALUNO INDIGENA	2016	4	4.123	3.710.700,00
ALUNO INDIGENA	2016	5	3.732	3.358.800,00
ALUNO INDIGENA	2016	6	4.036	3.632.400,00
ALUNO INDIGENA	2016	7	3.598	3.238.200,00
ALUNO INDIGENA	2016	8	4.329	3.896.100,00
ALUNO INDIGENA	2016	9	4.045	3.640.500,00
ALUNO INDIGENA	2016	10	4.349	3.914.100,00
ALUNO INDIGENA	2016	11	4.007	3.606.300,00
ALUNO INDIGENA	2016	12	4.354	3.918.600,00
ALUNO INDIGENA	2017	1	4.320	3.888.000,00
ALUNO INDIGENA	2017	2	4.737	4.263.300,00
ALUNO INDIGENA	2017	3	4.438	3.994.200,00
ALUNO INDIGENA	2017	4	4.522	4.069.800,00
ALUNO INDIGENA	2017	5	4.630	4.167.000,00
ALUNO INDIGENA	2017	6	5.355	4.819.500,00
ALUNO INDIGENA	2017	7	4.557	4.101.300,00
ALUNO INDIGENA	2017	8	4.446	4.001.400,00
ALUNO INDIGENA	2017	9	4.606	4.145.400,00

ALUNO INDIGENA	2017	10	5.043	4.538.700,00
ALUNO INDIGENA	2017	11	4.977	4.479.300,00
ALUNO INDIGENA	2017	12	5.281	4.752.900,00
ALUNO INDIGENA	2018	1	5.051	4.545.900,00
ALUNO INDIGENA	2018	2	5.119	4.607.100,00
ALUNO INDIGENA	2018	3	5.202	4.681.800,00
ALUNO INDIGENA	2018	4	4.761	4.284.900,00
ALUNO INDIGENA	2018	5	4.346	3.911.400,00
ALUNO INDIGENA	2018	6	4.971	4.473.900,00
ALUNO QUILOMBOLA	2013	5	1	900,00
ALUNO QUILOMBOLA	2013	6	5	4.500,00
ALUNO QUILOMBOLA	2013	7	30	27.000,00
ALUNO QUILOMBOLA	2013	8	60	54.000,00
ALUNO QUILOMBOLA	2013	9	100	90.000,00
ALUNO QUILOMBOLA	2013	10	139	125.100,00
ALUNO QUILOMBOLA	2013	11	196	176.400,00
ALUNO QUILOMBOLA	2013	12	239	215.100,00
ALUNO QUILOMBOLA	2014	1	252	226.800,00
ALUNO QUILOMBOLA	2014	2	281	252.900,00
ALUNO QUILOMBOLA	2014	3	303	272.700,00
ALUNO QUILOMBOLA	2014	4	345	310.500,00
ALUNO QUILOMBOLA	2014	5	414	372.600,00
ALUNO QUILOMBOLA	2014	6	474	426.600,00
ALUNO QUILOMBOLA	2014	7	516	464.400,00
ALUNO QUILOMBOLA	2014	8	558	502.200,00
ALUNO QUILOMBOLA	2014	9	565	508.500,00
ALUNO QUILOMBOLA	2014	10	626	563.400,00
ALUNO QUILOMBOLA	2014	11	668	601.200,00
ALUNO QUILOMBOLA	2014	12	727	654.300,00
ALUNO QUILOMBOLA	2015	1	743	668.700,00
ALUNO QUILOMBOLA	2015	2	773	695.700,00
ALUNO QUILOMBOLA	2015	3	838	754.200,00
ALUNO QUILOMBOLA	2015	4	916	824.400,00
ALUNO QUILOMBOLA	2015	5	1.029	926.100,00
ALUNO QUILOMBOLA	2015	6	1.128	1.015.200,00
ALUNO QUILOMBOLA	2015	7	1.180	1.062.000,00
ALUNO QUILOMBOLA	2015	8	1.200	1.080.000,00
ALUNO QUILOMBOLA	2015	9	1.207	1.086.300,00
ALUNO QUILOMBOLA	2015	10	1.232	1.108.800,00
ALUNO QUILOMBOLA	2015	11	1.316	1.184.400,00
ALUNO QUILOMBOLA	2015	12	1.360	1.224.000,00
ALUNO QUILOMBOLA	2016	1	1.346	1.211.400,00
ALUNO QUILOMBOLA	2016	2	1.386	1.247.400,00
ALUNO QUILOMBOLA	2016	3	1.374	1.236.600,00
ALUNO QUILOMBOLA	2016	4	1.524	1.371.600,00
ALUNO QUILOMBOLA	2016	5	1.595	1.435.500,00
ALUNO QUILOMBOLA	2016	6	1.626	1.463.400,00
ALUNO QUILOMBOLA	2016	7	1.730	1.557.000,00
ALUNO QUILOMBOLA	2016	8	1.782	1.603.800,00
ALUNO QUILOMBOLA	2016	9	1.818	1.636.200,00
ALUNO QUILOMBOLA	2016	10	1.911	1.719.900,00
ALUNO QUILOMBOLA	2016	11	1.955	1.759.500,00

ALUNO QUILOMBOLA	2016	12	1.989	1.790.100,00
ALUNO QUILOMBOLA	2017	1	1.993	1.793.700,00
ALUNO QUILOMBOLA	2017	2	2.010	1.809.000,00
ALUNO QUILOMBOLA	2017	3	2.074	1.866.600,00
ALUNO QUILOMBOLA	2017	4	2.173	1.955.700,00
ALUNO QUILOMBOLA	2017	5	2.271	2.043.900,00
ALUNO QUILOMBOLA	2017	6	2.456	2.210.400,00
ALUNO QUILOMBOLA	2017	7	2.537	2.283.300,00
ALUNO QUILOMBOLA	2017	8	2.578	2.320.200,00
ALUNO QUILOMBOLA	2017	9	2.694	2.424.600,00
ALUNO QUILOMBOLA	2017	10	2.913	2.621.700,00
ALUNO QUILOMBOLA	2017	11	3.018	2.716.200,00
ALUNO QUILOMBOLA	2017	12	3.131	2.817.900,00
ALUNO QUILOMBOLA	2018	1	3.142	2.827.800,00
ALUNO QUILOMBOLA	2018	2	3.058	2.752.200,00
ALUNO QUILOMBOLA	2018	3	3.024	2.721.600,00
ALUNO QUILOMBOLA	2018	4	3.012	2.710.800,00
ALUNO QUILOMBOLA	2018	5	2.958	2.662.200,00
ALUNO QUILOMBOLA	2018	6	2.938	2.644.200,00

2.5. Em resposta ao sexto item, informamos que não se verifica redução no quantitativo de bolsas pagas no período de 2016 a 2018. Como se observa na tabela abaixo, houve um aumento crescente na quantidade de bolsas pagas nesse período em comparação ao ano de 2015.

Ano Referência	Modalidade	Bolsistas	Bolsas (mensalidades pagas)	Valor pago (R\$)
2015	ALUNO INDIGENA	4.421	34.187	30.768.300,00
2016	ALUNO INDIGENA	5.854	47.052	42.346.800,00
2017	ALUNO INDIGENA	7.202	56.912	51.220.800,00
2018*	ALUNO INDIGENA	5.914	29.450	26.505.000,00
2015	ALUNO QUILOMBOLA	1.438	12.922	11.629.800,00
2016	ALUNO QUILOMBOLA	2.150	20.036	18.032.400,00
2017	ALUNO QUILOMBOLA	3.497	29.848	26.863.200,00
2018*	ALUNO QUILOMBOLA	3.196	18.132	16.318.800,00

*Os valores de 2018 referem-se ao desembolso financeiro relativo somente ao primeiro semestre de 2018.

2.6. Em resposta ao sétimo item, informamos que todas as bolsas autorizadas pelas instituições de ensino superior e homologadas pela SESu/MEC foram devidamente pagas pelo FNDE. Os quantitativos pagos são os informados nos itens 2.2.2, 2.4 e 2.5.

2.6.1. Como não é possível separar as 800 bolsas mencionadas do restante das bolsas pagas, entendemos que esse questionamento deve ser dirigido à SESu, para que informe se tais bolsas tiveram pagamento autorizado pelas instituições de ensino e homologado pela SESu.

2.7. Em resposta ao oitavo item, informamos que o FNDE não dispõe de dados sobre evasão de indígenas e quilombolas no ensino superior. Essas informações, caso existam, devem estar na posse de cada uma das instituições de ensino.

3. CONCLUSÃO

3.1. O FNDE realiza o pagamento do Programa Bolsa Permanência somente após autorização de pagamento dada pela instituição de ensino e homologação dada pela SESu/MEC. Esta Autarquia não é responsável por estabelecer as metas anuais de desembolso/cadastro do programa, nem tampouco por abrir ou fechar o período de inscrições do Programa.

3.2. Todas as bolsas já autorizadas e homologadas foram pagas pelo FNDE, conforme execução financeira descrita nos itens 2.2.2, 2.4 e 2.5.

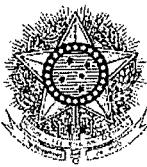
3.3. Por fim, esclarecemos que a maior parte dos itens de questionamento não é de responsabilidade do FNDE responder, mas sim da SESu/MEC. Todos os demais itens foram respondidos acima, conforme assinalado nesta Nota Técnica.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE DE ASSIS SINELSON**, Chefe de Divisão de **Pagamento de Bolsas e Auxílios**, em 03/07/2018, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **ERIANE DE ARAUJO DANTAS**, Coordenador(a)-Geral de **Bolsas e Auxílios, Substituto(a)**, em 04/07/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO ESTRELLA PEDROSA**, Diretor(a) de **Gestão de Fundos e Benefícios**, em 04/07/2018, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0950973 e o código CRC **1D66F5FB**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 247/18

Brasília, 17 de agosto de 2018.

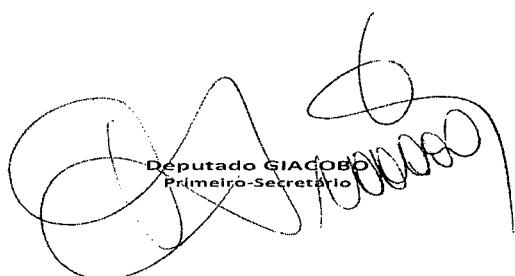
Exma. Senhora Deputada
ERIKA KOKAY
Gabinete 203 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhora Deputada,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 259/2018-MEC, 10 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.615 de 2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,



Deputado GIACOBI
Primeiro-Secretário

RECEBI NESTA DATA A PRESENTES DOCUMENTAÇÃO EM 17/08/18
Nome por extenso e legível: Alan
Ponto: 235542



Documento : 7929 - 1/NCO